



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 13
(REUNIÃO PÚBLICA)

---- Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO**, **NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **RUI MANUEL SIMÕES VITAL**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente.-----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA -----

---- O **Senhor Presidente** informou os presentes de que, ao abrigo da Delegação de Competências efetuada na reunião de 30 de outubro de 2017, considerou justificadas as faltas dos Senhores Vereadores **JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS** e **JOÃO MIGUEL CALDEIRA HEITOR**, por motivos de ordem profissional.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE-----

---- De acordo com o que foi deliberado na reunião de 30 de outubro de 2017, a Câmara abriu o período para intervenção do público, tendo verificado que não se encontrava presente nenhum munícipe que pretendesse fazer uso da palavra.-----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra para apresentar o documento, que a seguir se transcreve: “**Menção honrosa pela Liga dos Bombeiros Portugueses** -----

---- No passado dia 26 de maio, em Leiria, decorreu a cerimónia anual comemorativa do Dia do Bombeiro Português. Por esta ocasião são atribuídos prémios a entidades, designadamente, câmaras municipais, empresas e/ou cidadãos, que se tenham distinguido por ações relevantes no apoio aos corpos de bombeiros. -----

---- Sob proposta da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caxarias e fortalecida com a presença e apoio das Associações Humanitárias dos Bombeiros de Ourém e Fátima, nas cerimónias, o que muito nos honra e prestigia, a Câmara Municipal de Ourém foi reconhecida com a Menção Honrosa "Câmara Municipal" no âmbito do Prémio Bombeiro de Mérito, pela Liga dos Bombeiros Portugueses – Confederação das Associações e Corpos de Bombeiros.-----

---- Este momento carrega e desperta um fortíssimo simbolismo enquanto Presidente do executivo que lidero. Em primeiro lugar porque é um reconhecimento proveniente diretamente das nossas corporações, dos homens e das mulheres que reconhecem o nosso papel enquanto parceiros. Em segundo lugar, pelo testemunho público do investimento que temos feito em diversos equipamentos e apoios, que são um esforço significativo, mas que sabemos tem vindo a melhorar as condições das nossas associações.-----

---- Por último e não menos importante, o conforto que este gesto transmite: desde a campanha eleitoral até este momento definimos como prioritária a valorização do trabalho desenvolvido por estas associações. De entre os diversos apoios já concedidos e para os mais distintos fins, recordo a título de exemplo a mais recente, com a concretização do cartão social do voluntário, como forma de discriminação positiva pelo papel desempenhado pelos nossos homens da paz. Este prémio vem fortalecer o nosso empenho e confirmar a certeza do caminho que temos percorrido com estas associações, mesmo quando os apoios e o seu reforço não tiveram o apoio de alguns deputados municipais que votaram contra a proposta de protocolo financeiro proposto pelo executivo para o quadriénio, na reunião de setembro de 2018 da assembleia municipal.” -----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentou o seguinte documento: “**CENOURÉM 2019** -----

---- No dia 5 de abril teve início o CENOURÉM – XXI Festival de Teatro Amador de Ourém, que decorreu até final de maio no Cineteatro Municipal, acolhendo representações da responsabilidade de coletividades e estabelecimentos de ensino concelhios. -----

---- Participaram com espetáculos seis grupos de teatro amador, designadamente: o Movimento P’ro Palco – Associação dos Andrés, com a peça "Sou a mais frita de todas as batatas", Os Pepétos – Grupo Desportivo Sobralense, com a peça "Uma bomba chamada Etelvina", a Associação Sénior de Ourém, com a peça "A escamisada", o Grupo de Teatro APOLLO – Centro Cultural e Recreativo de Peras Ruivas, com a peça “Na Terra dos Sonhos”, o Clube de Cultura e Artes da BE da Escola Básica e Secundária de Ourém, com a peça “Romeu e Julieta”, e o DIÓNIS – Teatro de Grupo, CRL, com a peça “Os Anciãos”.-----

---- Ao longo das sessões registou-se uma forte adesão do público, que manifestou o seu agrado pela qualidade dos espetáculos levados a palco e demonstrou espírito de apoio junto dos grupos de teatro residentes, incentivando-os desse modo à continuidade na entrega a esta manifestação de cultura por Oureenses. -----

---- Esta edição encerra um ciclo de espetáculos de teatro nas atuais instalações do Cineteatro Municipal, que irá ser alvo de obras de reabilitação. O CENOURÉM irá prosseguir com formatos ajustados a novas circunstâncias de espaços, mas manterá o mesmo entusiasmo e a dedicação que o alimentaram até ao presente. -----

---- O Executivo Municipal agradece aos grupos de teatro pelo envolvimento empenhado na dinamização cultural do concelho de Ourém, e congratula-se pela forte afluência aos espetáculos. -----

---- Caso seja aprovado será remetida uma cópia da certidão de deliberação aos grupos de teatro supracitados.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE CONGRATULAÇÃO PROPOSTO. -----

---- De seguida a **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo** tomou a palavra para apresentar as declarações, que se passam a transcrever: -----

1. “ELEIÇÕES EUROPEIAS E ABSTENÇÃO -----

---- O mês de maio terminou com alguma apreensão no que se refere à vida política do país e da Europa. Tivemos eleições europeias muito pouco concorridas e escândalos autárquicos. Ambas as situações nos devem fazer pensar...-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Infelizmente, Ourém não escapou à abstenção que se registou em todo o país. A falta de participação eleitoral está associada a desinteresse provocado por distanciamento e desconfiança da vida político partidária. Os cidadãos não se revêm nos políticos que elegem, nem confiam nas instituições que os representam. -----
---- Até ao momento, não se descobriu nenhum sistema político melhor do que aquele que temos, a democracia. Os valores que lhe estão subjacentes exigem dos cidadãos participação ativa e responsável e dos políticos eleitos RESPEITO pelos cidadãos. Respeito pelos bens comuns, pelas consequências das decisões tomadas, pelo poder que passam a deter depois de eleitos e pelo modo como o administram. -----
---- Enquanto representantes dos ourenses e mais próximos dos cidadãos, estamos TODOS sujeitos ao escrutínio público. Temos obrigações e deveres para com os ourenses que não podem nem devem ser esquecidos; se pedimos o voto e a confiança porque acreditamos num projeto que consideramos melhor para TODOS, temos que devolver na prática, a cada um dos cidadãos, essa confiança, sob a forma de decisões e ações corretas, justas e éticas. -----
---- É isso que os vereadores do PS continuarão a fazer no exercício deste mandato sempre em colaboração estreita com o executivo.”; -----

2. “BALANÇO DO 1º ANO DO PROJETO DE APOIO À NATALIDADE E À INFÂNCIA -----

---- O balanço da implementação do 1º ano do Projeto de Apoio à Natalidade e à Infância no município de Ourém foi apresentado pelo executivo no final do mês passado, em reunião de CMO, nos meios de comunicação e na página do município.---
---- Para mostrar os resultados desta medida, justamente considerada prioritária para o concelho, o **executivo diz que recorreu à comparação com a média nacional, da CIMT e da CIM RL nos últimos 4 anos.** E conclui, naquilo que referiu como “análise mais ampla”, que: -----

1. “...de forma objetiva, observa-se que no ano de 2018 a variação do número de nascimentos no concelho de *Ourém* é muito superior à média da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT), da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) e da média nacional.” -----

---- Os vereadores do PS perguntam: **a objetividade referida está expressa em que números?** É que dizer que “a variação do número de nascimentos no concelho de *Ourém* é muito superior à média” **nem é objetivo nem mostra nada.** É efetivamente uma análise ampla, um juízo de valor, mas sem provas ou factos que o confirmem. ----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. “Os valores absolutos dos nascimentos em Ourém e no Médio Tejo permitem verificar que **a tendência** foi decrescente no concelho de 2015 a 2017 e **inverteu em 2018**, enquanto **na CIMT** verificou-se um aumento de 2015 para 2016, um decréscimo no ano seguinte e **um novo aumento em 2018**, ou seja, **nestes últimos dois anos o concelho acompanhou a tendência da CIMT**, o que não se tinha verificado no ano imediatamente anterior”. -----

---- Os vereadores do PS gostariam de ver este ponto clarificado: afirma-se que a tendência do concelho de Ourém **inverte-se positivamente em 2018** face à CIMT e depois concluiu-se que **o concelho acompanhou a tendência da CIMT...? Afinal em que ficamos...? Inverte-se ou acompanha...???** -----

---- Efetivamente, verificamos que o concelho acompanha a tendência nacional que foi divulgada recentemente pelos meios de comunicação, com base nos dados do SNS retirados do “teste do pezinho” que cobre a totalidade dos nascimentos em Portugal. Mas para concluir isso não necessitávamos de um balanço do município. Todos os jornais o publicaram. -----

3. Diz o documento publicado elo município que, segundo os dados do Instituto Nacional de Estatística, em 2018, nasceram 327 crianças no concelho de Ourém, o que significa que somente 57,8% das famílias realizaram candidatura a esta medida, concluindo “**que este número pode advir de um desconhecimento inicial da medida.**” -----

---- Aqui também se nos coloca uma questão: **a população de Ourém continua a desconhecer a medida que o executivo camarário elegeu como “prioritária e estruturante para o futuro do nosso concelho”??** -----

4. Sr. Presidente, diz o comunicado do executivo que “**o balanço apresentado comprova a importância da medida implementada pelo Município de Ourém de Apoio à Natalidade e Infância e responde a uma das prioridades definidas pelo executivo camarário**” e que “**podemos confirmar que superámos as expectativas, que ainda podemos e devemos melhorar, mas que implementámos uma medida claramente vencedora**”. -----

---- Efetivamente, com o documento apresentado **não podemos comprovar nem confirmar nada**. Não *comprovamos* porque não há números nem resultados apresentados, não *confirmamos* porque também nunca foram apresentados números relativos a expetativas. -----

---- Perguntamos: face a um **projeto** cujo **investimento em 2018 poderia ter alcançado os 300.000 euros** e que, a manter-se, poderá ultrapassar um milhão de euros ao fim de 4 anos, **quais são as expetativas para este ano e para os próximos?**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Qual o número de crianças que se esperava ter nascido no concelho de Ourém?? Não seria muito mais coerente a comparação com as expectativas e metas traçadas pelo projeto do que a comparação com a CIMT ou a CIRL...??? -----

---- Os vereadores do PS concordam com o executivo em dois aspetos: -----

1. na importância da medida, em termos financeiros e demográficos;-----
2. no facto de que efetivamente podem e devem melhorar.-----

---- Um projeto desta com esta mais valia para o concelho e com a envergadura financeira que tem deve ser sustentado em evidências, em números, em provas que nos permitam confirmar o “*sucesso da medida*”, porque sem isso, não sabemos nem vemos que valores percentuais são “*extremamente positivos*” nem porque é a medida “*claramente vencedora*”.” -----

OOXXXXOO

ooo

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 16 DE JULHO DE 2018-----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:-----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 34.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

ooo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PAGAMENTOS -----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 20 e 31 de maio findo, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.784.709,03€: 1718, 1733, 1760, 1767 a 1779, 1781 a 1811, 1814 a 1912, 1913/1, 1914/1, 1914/2, 1915/1, 1915/2, 1915/3, 1915/4, 1915/5, 1916/1, 1916/2, 1916/3, 1916/4, 1916/5, 1916/6, 1916/7, 1917/1, 1917/2, 1917/3, 1917/4, 1917/5, 1917/6, 1917/7, 1917/8, 1917/9, 1918/1, 1918/2, 1918/3, 1918/4, 1918/5, 1918/6, 1919/1, 1919/2, 1919/3, 1919/4, 1919/5, 1919/6, 1919/7, 1919/8, 1919/9, 1920/1, 1920/2, 1920/3, 1920/4, 1920/5, 1920/6, 1920/7, 1921/1, 1921/2, 1921/3, 1921/4, 1921/5, 1921/6, 1921/7, 1922/1, 1922/2, 1922/3, 1922/4, 1922/5, 1922/6, 1922/7, 1923/1, 1923/2, 1923/3, 1923/4, 1923/5, 1923/6, 1923/7, 1923/8, 1924/1, 1924/2, 1924/3, 1924/4, 1924/5, 1924/6, 1924/7, 1925/1, 1925/2, 1925/3, 1925/4, 1925/5, 1926/1, 1926/2, 1926/3, 1926/4, 1926/5, 1926/6, 1926/7, 1926/8, 1927/1, 1927/2, 1927/3, 1927/4, 1927/5, 1928/1, 1928/2, 1928/3, 1928/4, 1929/1, 1930/1, 1930/2, 1930/3, 1930/4, 1931/1, 1931/2, 1931/3, 1931/4, 1931/5, 1931/6, 1931/7, 1932/1, 1932/2, 1932/3, 1933/1, 1933/2, 1933/3, 1933/4, 1933/5, 1933/6, 1934/1, 1934/2, 1934/3, 1935/1, 1935/2, 1935/3, 1935/4, 1935/5, 1935/6, 1935/7, 1936 a 1958, 1960, 1962 a 1977, 1979, 1981 a 1991, 1993, 1995 a 2000, 2002 a 2008, 2010, 2012 a 2016, 2018 a 2028, 2035 a 2041, 2043, 2044, 2046 a 2049, 2051, 2053 a 2058, 2060 a 2069, 2091 e 2092. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DE ATAS-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **20 DE MAIO DE 2019**.-----

----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA. -----

OOXXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE FÁTIMA-----

= EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO = -----

---- Foi apresentado o ofício n.º 38/2019, datado de 11 de abril transato, da **Junta de Freguesia de Fátima**, com sede na Avenida Irmã Lúcia de Jesus, n.º 181, em Fátima,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

deste Concelho, a informar da necessidade de se proceder à expropriação de uma parcela de terreno, com vista à ampliação do cemitério daquela freguesia e a solicitar a colaboração desta Câmara Municipal no apoio administrativo para a organização do respetivo processo de expropriação. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe do Serviço de Fiscalização de Contencioso** prestou a sua informação n.º 16/19, de 22 também de abril último, a referir quais os procedimentos a adotar a fim de se iniciar o processo de expropriação da parcela de terreno em referência. -----

---- Do processo faz ainda parte o relatório de reunião n.º 7/19, datado de 29 do mês findo, subscrito pelo **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, a colocar o processo a decisão superior. -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que sobre o assunto, decorreram, entretanto, negociações com o proprietário da parcela de terreno em causa, pelo que não se justifica dar início ao respetivo processo de expropriação. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ARQUIVAR O PROCESSO. ---- -----

OOXXXXOO

ooo

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO -----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 22.040/2019, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre o pedido de **Maria Otília Silva Patrão**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,25 hectares, no sítio de Barbeiras, no lugar de Moimento, da Freguesia de Fátima, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre o pedido, prestou a informação n.º 196/19, de 26 de maio findo, a anexar o seu **parecer favorável**, de referência 10/RJAAR/2019. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

OOXXXXOO

ooo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO-----

= PROPOSTAS DE PROTOCOLOS = -----

---- Através da sua informação n.º 49/19, datada de 23 de maio findo, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, colocou à consideração superior os textos dos protocolos a celebrar com as corporações de bombeiros, que se passam a indicar: -----

---- 1. **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ourém**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 25.000,00€, as diversas atividades desenvolvidas por aquela associação.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA. -----

---- 2. **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fátima**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 10.000,00€, as diversas atividades desenvolvidas por aquela associação.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO **ANEXO V** DA PRESENTE ATA. -----

---- 3. **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Caxarias**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 1.000,00€, as diversas atividades desenvolvidas por aquela associação.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO **ANEXO VI** DA PRESENTE ATA. -----

OOXXXOO

ooo

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS DE CAIXA-----

---- Sobre o assunto designado em epígrafe, foi apreciada a informação n.º 52/19, de 29 de maio findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Em virtude da necessidade de existência de postos de cobrança temporários, externos à Tesouraria Municipal, no âmbito da FEIROURÉM 2019, será premente constituir fundos fixos de caixa, tendo em vista a disponibilização de meios



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

monetários que permita, agilizar e facilitar os trocos das cobranças a efetuar nos seguintes locais:-----

- Festival da Paz em Fátima, de 7 a 9 de junho (1 caixa);-----
- FEIROURÉM, de 14 a 19 de junho (4 caixas).-----

---- Consequentemente e não obstante estarem contratualizados TPA's para que se possam promover cobranças com recurso a cartões de débito, propõe-se que, em observância ao disposto no artigo 25º da Norma de Controlo Interna do Município de Ourém, sejam constituídos os seguintes fundos fixos de caixa:-----

- Fátima -Festival da Paz (100,00€): Constituição em 7 de junho e devolução em 11 de junho;-----
- FEIROURÉM (4 postos de 100,00€/cada): constituição em 14 de junho e devolução em 21 de junho.-----

---- Neste contexto, considerando que a constituição destes fundos é nominativa, deverão ser designados os colaboradores que ficaram responsáveis pelo levantamento e entrega de cada fundo fixo a constituir, estando à sua guarda os montantes em referência.-----

---- A aprovação destes fundos fixos de caixa compete ao órgão executivo.-----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – APROVAR OS FUNDOS FIXOS DE CAIXA PROPOSTOS;-----

SEGUNDO – DESIGNAR A TÉCNICA SUPERIOR **MÓNICA VANESSA HENRIQUES DO VALE** COMO TITULAR NOMINATIVA DOS FUNDOS FIXOS DE CAIXA.-----

OOXXXXOO

ooo

OURÉMVIVA - GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.-----

= CEDÊNCIA DE POSIÇÃO CONTRATUAL =-----

---- No âmbito do assunto designado em epígrafe, o **Setor de Contabilidade** prestou a informação n.º 20/19, de 04 de abril transato, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “Na sequência da deliberação camarária de 03/12/2018, foi deliberado, aceitar a posição contratual do serviço de segurança e vigilância existente, com a extinta empresa municipal Ourémviva e que estão a cargo da empresa SECURITAS – Serviço e Tecnologia de Segurança SA.-----

---- Relativamente aos contratos dos edifícios, da Piscina Municipal de Ourém (contrato C039521001) e do edifício Sócio Cultural – Praça Dr. Agostinho Albano



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Almeida (contrato C039523001), não foram objeto de enquadramento orçamental, havendo a seguinte despesa a decorrer:-----

Fornecedor	N.º Documento	Valor	Data vencimento
Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, SA	19004947	202,67 €	02/03/2019
Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, SA	19007896	202,67 €	28/03/2019
Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, SA	19004952	220,15 €	02/03/2019
Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, SA	19007897	220,15 €	28/03/2019

---- Mais se informa que, nesta data a referida despesa, supra mencionada, se encontra com enquadramento orçamental e fundos disponíveis em montante suficiente, conforme o estabelecido na LCPA, e a despesa daqui decorrente até ao término dos contratos-----

---- À Consideração Superior,”-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 14 de maio findo, a propor a assunção da despesa, salientando que a mesma dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----

---- O **Senhor Presidente** exarou igualmente no processo o despacho, datado de 21 também do mês findo, que se passa a transcrever: “Autorizado o pagamento -----

---- À reunião p/ ratificação”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

---- Aquando da discussão e votação da presente deliberação, a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, ausentou-se da sala, por ter sido Presidente da Comissão Liquidatária da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**. -----

OOXXXOO

OOO

ZONA INDUSTRIAL DE OURÉM – CASAL DOS FRADES – SEIÇA – ALIENAÇÃO DOS LOTES “C” E “D”-----

= ABERTURA DE PROPOSTAS =-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Na reunião de 15 de abril último, a Câmara deliberou proceder à venda dos lotes supra mencionados, da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, devendo os interessados apresentarem proposta, em carta fechada, até às 17 horas, do dia 27 de maio findo, fixando os valores base em 35.980,00€ e 38.667,00€ e ainda proceder à abertura das propostas entregues na presente reunião. -----

---- Tendo sido entregues duas propostas dentro do prazo concedido para o efeito, constatou-se que as mesmas foram apresentadas por: -----

1. **Lote C – Kualarte – Alumínios, Limitada**, com sede na Rua dos Carvalhos, n.º 3, em Sorieira, da Freguesia de Seiça, do Concelho de Ourém; -----
2. **Lote D – Vipremi – Fabricação de Produtos em Betão, Limitada**, com sede nos lotes 15, 16 e 17, da Zona Industrial de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----
PRIMEIRO – ALIENAR O LOTE “C” À FIRMA KUALARTE – ALUMÍNIOS, LIMITADA, PELO VALOR DE 36.000,00 EUROS;-----
SEGUNDO – ALIENAR O LOTE “D” À FIRMA VIPREMI – FABRICAÇÃO DE PRODUTOS EM BETÃO, LIMITADA, PELO VALOR DE 39.167,00 EUROS.-----

OOXXXXOO

ooo

REQUALIFICAÇÃO DA RUA TENENTE CORONEL MOREIRA LOPES – FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE -----

= PROPOSTA DE ACORDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO = -----

---- O **Serviço de Património** (através do relatório de reunião, datado de 08 de fevereiro de 2019), colocou à consideração superior proposta de acordo de cedência de terreno, necessário às obras de requalificação da rua designada em título, com a área de 7,25 m², a desanexar do prédio urbano composto por casa de rés do chão, anexo e logradouro, sito na Rua Tenente Coronel Moreira Lopes, nesta cidade, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 229 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 4506, propriedade de **Maria de Fátima da Silva Pereira Ferras e Manuel Artur Monteiro Ferras**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O TEOR DO ACORDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO APRESENTADO E INCUMBIR OS SERVIÇOS DE DAREM ANDAMENTO AO PROCESSO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR AINDA O **SETOR DE PATRIMÓNIO** DE ELABORAR PROPOSTA DE ACORDO DE CEDÊNCIA PARA A OUTRA PARCELA ONDE SERÁ NECESSÁRIO INTERVIR.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

ooo

ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO-----

= RUA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO – MATAS – UNIÃO DAS FREGUESIA DE MATAS E CERCAL = -----

----- A CÂMARA, CONSIDERANDO O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO N.º 104/19, DATADA DE 16 DE MAIO FINDO, DO **SETOR DE PATRIMÓNIO**, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROGRAMA DE CONCURSO APRESENTADO E PROCEDER A HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DOIS LOTES DE TERRENO, SITOS NA RUA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, NA LOCALIDADE DE MATAS, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATAS E CERCAL, DESTE CONCELHO, FIXANDO-SE O PREÇO BASE DE LICITAÇÃO EM **24.634,05€**, PARA O **LOTE 1** E EM **23.284,10€**, PARA O **LOTE 3**, A APRESENTAR EM CARTA FECHADA, ATÉ ÀS 17 HORAS, DO DIA 08 DE JULHO DE 2019.-----

----- A ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ EFETUADA NO DIA **15 DE JULHO DE 2019**, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS, NO SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DESTE MUNICÍPIO. -----

OOXXXOO

ooo

ARRENDAMENTO DOS EDIFÍCIOS “A” E “B”, SITOS EM AGROAL --

= LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 105/19, de 22 do mês findo, do **Setor de Património**, que se passa a transcrever: “O contrato de arrendamento para fins não habitacionais dos edifícios “A” e “B” destinados a cafetaria/bar, sito no Agroal, outorgado a 4 de junho de 2018 com o Sr. Tomás Marques Cavaco, terminou no passado dia 31 de maio de 2019. -----

---- Aquando da assinatura do contrato, foi constituída uma caução apresentada pelo arrendatário a favor do Município de Ourém no montante de 1.000,00€ (em forma de depósito) destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações legais e contratuais no âmbito do contrato de arrendamento. -----

---- Atualmente o arrendatário encontra-se em falta no que concerne ao pagamento das rendas inerentes à exploração da Cafetaria/Bar sito no Agroal, conforme quadro seguinte:-----

N.º Fatura	Data	Período	Valor Documento	Iva	Valor total em Dívida
7106	02.11.2018	Nov/2018	83,33€	19,17€	102,50€
7828	05.12.2018	Dez/2018	83,33€	19,17€	102,50€



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

61	03.01.2019	Jan/2019	83,33€	19,17€	102,50€
988	05.02.2019	Fev/2019	83,33€	19,17€	102,50€
1743	01.03.2019	Mar/2019	83,33€	19,17€	102,50€
2598	01.04.2019	Abr/2019	83,33€	19,17€	102,50€
3267	02.05.2019	Mai/2019	83,33€	19,17€	102,50€
		Total	583,31€	134,19€	717,50€

---- Face ao exposto, o arrendatário solicita o pagamento das rendas que se encontram por regularizar através da do acerto de contas com a caução constituída aquando da outorga do contrato, assim como a restituição do remanescente. -----

---- Importa ainda informar, que o arrendatário já procedeu à entrega das chaves das instalações, assim como à entrega e conferencia dos bens e utensílios que se encontravam no início do arrendamento.” -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 27 também de maio findo, a dar conta de que deverá acionar-se a caução pelo valor da dívida de 717,50€ e promover-se a libertação do valor restante.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ACIONAR A CAUÇÃO PELO MONTANTE DA DÍVIDA EM CAUSA E PROCEDER À LIBERTAÇÃO DO VALOR REMANESCENTE. -----

OOXXXOO

ooo

CONSTRUÇÃO DE NOVA CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM CASAL DO RIBEIRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS-----

= AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO EM DIREITO DE SUPERFÍCIE = ---

---- No âmbito do assunto supra designado, na reunião de 04 de março transato, a Câmara deliberou aceitar a doação, em direito de superfície, da parcela de terreno sita em Agueiro, na localidade de Casal do Ribeiro, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, do Concelho de Ourém, com a área de 303 m², inscrita na matriz predial rústica da dita união de freguesias sob o artigo 6486 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1576 e conceder ao seu Ex.mo Presidente ou a quem suas vezes legalmente fizer, os necessário poderes para outorgar e assinar a respetiva escritura de doação.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado com a informação n.º 107/19, de 28 de maio findo, do **Setor de Património**, a dar conta de que não foi possível liquidar o respetivo imposto de selo, porquanto a citada



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

deliberação não define o período pelo qual é constituído o direito de superfície, nem o seu valor. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ACEITAR A CEDÊNCIA GRATUITA, EM DIREITO DE SUPERFÍCIE, DA PARCELA DE TERRENO SUPRA DESCRITA, PELO PERÍODO DE 50 (CINQUENTA) ANOS, AO QUAL SE ATRIBUI O VALOR DE 1.000,00 EUROS. -----

OOXXXOO

ooo

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIO SITO EM AGROAL, DESTINADO A CAFETARIA/BAR, RESTAURANTE OU SIMILAR, INCLUINDO EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO---

= APRECIACÃO DA MINUTA DO CONTRATO = -----

---- Através da informação n.º 108/19, de 28 do mês findo, o **Setor de Património** anexou o relatório final, datado de 29 desse mesmo mês, do júri designado para o presente procedimento e a minuta de contrato a celebrar com **Célia Maria Simões dos Santos**, residente no Beco da Portela, n.º 11, em Alburitel, deste Concelho, para efeitos do designado em epígrafe. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O RELATÓRIO FINAL DO JÚRI E ADJUDICAR O DIREITO DE ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIO SITO EM AGROAL, A **CÉLIA MARIA SIMÕES DOS SANTOS**, RESIDENTE NO BECO DA PORTELA, N.º 11, DA FREGUESIA DE ALBURITEL, DESTE CONCELHO, PELO VALOR MENSAL DE 3.000,00€, ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, COM INÍCIO A 01 DE JUNHO E TÉRMINO A 30 DE SETEMBRO DE 2019;-----

SEGUNDO – APROVAR A MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR. -----

OOXXXOO

ooo

P017/2019 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE CARVOEIRA – FREGUESIA DE CAXARIAS-----

---- Foi apresentada a informação n.º 188/19, de 07 de maio findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar, no âmbito do procedimento indicado em epígrafe, o relatório final, datado de 03 também de maio findo, do Júri designado para o efeito, a propor a sua adjudicação, à firma **CANAS – Engenharia e Construção, S.A.**, pelo montante de 1.584.083,51€ e pelo prazo de execução de 360 dias e bem assim a aprovação da minuta do contrato a celebrar, devendo ser designado o respetivo gestor. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O RELATÓRIO FINAL DO JÚRI E ADJUDICAR O PROCEDIMENTO “**P017/2019 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE CARVOEIRA – FREGUESIA DE CAXARIAS**”, À FIRMA CANAS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., PELO MONTANTE DE 1.584.083,51€ (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITENTA E TRÊS EUROS E CINQUENTA E UM CÊNTIMOS) E PELO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 360 DIAS;-----
SEGUNDO – APROVAR A REFERIDA MINUTA DO CONTRATO; -----
TERCEIRO – DESIGNAR COMO GESTOR DO CONTRATO O TÉCNICO SUPERIOR PEDRO MARINO REIS MENDES.-----

OOXXXOO

ooo

“P020/2019 – REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO JI PARA EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE (UCS ALBURITEL)”-----

---- Foi apresentada a informação n.º 202/19, de 15 de maio findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar, no âmbito do procedimento supra mencionado, o relatório final, datado de 07 também de maio findo, do Júri designado para o efeito, a propor a sua adjudicação, à firma **Arlindo Lopes Dias, Unipessoal, Limitada**, pelo montante de 222.500,00€ e pelo prazo de execução de 180 dias e bem assim a aprovação da minuta do contrato a celebrar, devendo ser designado o respetivo gestor. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O RELATÓRIO FINAL DO JÚRI E ADJUDICAR O PROCEDIMENTO “**P020/2019 – REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO JI PARA EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE (UCS ALBURITEL)**”, À FIRMA **ARLINDO LOPES DIAS, UNIPESSOAL, LIMITADA**, PELO MONTANTE DE 222.500,00€ (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS) E PELO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 180 DIAS; -----
SEGUNDO – APROVAR A REFERIDA MINUTA DO CONTRATO; -----
TERCEIRO – DESIGNAR COMO GESTOR DO CONTRATO O TÉCNICO SUPERIOR **NUNO MIGUEL DE OLIVEIRA CARDOSO PALMA NOBRE**; -----
QUARTO – INCUMBIR A **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS** DE INDICAR TÉCNICO(S) PARA PROCEDER(EM) À FISCALIZAÇÃO E À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA EM APREÇO. -----

OOXXXOO

ooo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

“P021/2019 – REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA EB1 PARA CENTRO DE SAÚDE (UCS OLIVAL)”-----

---- Foi apresentada a informação n.º 203/19, de 15 de maio findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar, no âmbito do procedimento supra mencionado, o relatório final, datado de 06 também de maio findo, do Júri designado para o efeito, a propor a sua adjudicação, à firma **Arlindo Lopes Dias, Unipessoal, Limitada**, pelo montante de 309.900,00€ e pelo prazo de execução de 240 dias e bem assim a aprovação da minuta do contrato a celebrar, devendo ser designado o respetivo gestor. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O RELATÓRIO FINAL DO JÚRI E ADJUDICAR O PROCEDIMENTO “**P021/2019 – REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA EB1 PARA CENTRO DE SAÚDE (UCS OLIVAL)**”, À FIRMA **ARLINDO LOPES DIAS, UNIPESSOAL, LIMITADA**, PELO MONTANTE DE 309.900,00€ (TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS EUROS) E PELO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 240 DIAS; -
SEGUNDO – APROVAR A REFERIDA MINUTA DO CONTRATO; -----
TERCEIRO – DESIGNAR COMO GESTOR DO CONTRATO O TÉCNICO SUPERIOR **NUNO MIGUEL DE OLIVEIRA CARDOSO PALMA NOBRE**; -----
QUARTO – INCUMBIR A **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS** DE INDICAR TÉCNICO(S) PARA PROCEDER(EM) À FISCALIZAÇÃO E À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA EM APREÇO. -----

OOXXXXOO

ooo

“P022/2019 – REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO JI PARA A EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE (UCS SOBRAL)”-----

---- Foi apresentada a informação n.º 201/19, de 15 de maio findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar, no âmbito do procedimento supra mencionado, o relatório final, datado de 08 também de maio findo, do Júri designado para o efeito, a propor a sua adjudicação, à firma **SOCRINEL – Sociedade Construtora Irmãos Neves, Limitada**, pelo montante de 175.513,53€ e pelo prazo de execução de 180 dias e bem assim a aprovação da minuta do contrato a celebrar, devendo ser designado o respetivo gestor. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O RELATÓRIO FINAL DO JÚRI E ADJUDICAR O PROCEDIMENTO “**P022/2019 – REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO JI PARA A EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE (UCS SOBRAL)**”, À FIRMA **SOCRINEL** –



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SOCIEDADE CONSTRUTORA IRMÃOS NEVES, LIMITADA, PELO MONTANTE DE 175.513,53€ (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TREZE EUROS E CINQUENTA E TRÊS CÊNTIMOS) E PELO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 180 DIAS;---
SEGUNDO – APROVAR A REFERIDA MINUTA DO CONTRATO; -----
TERCEIRO – DESIGNAR COMO GESTOR DO CONTRATO O TÉCNICO SUPERIOR **NUNO MIGUEL DE OLIVEIRA CARDOSO PALMA NOBRE**; -----
QUARTO – INCUMBIR A **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS** DE INDICAR TÉCNICO(S) PARA PROCEDER(EM) À FISCALIZAÇÃO E À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA EM APREÇO. -----

OOXXXOO

ooo

P064/2019 – CONSTRUÇÃO DO PASSADIÇO DO AGROAL -----

---- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, na reunião de 18 de fevereiro último, a Câmara deliberou incumbir a Divisão de Gestão Financeira de iniciar os procedimentos inerentes ao lançamento da obra em apreço. -----

---- Nesta reunião foram apresentados o Anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos para o efeito, com o preço base de 368.248,62€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 180 dias, acompanhados da informação n.º 196/19, de 28 do mês findo, do **Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de concurso público, de conformidade com o disposto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos e a dar conta, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, do referido diploma, de que a fixação do preço se baseou na experiência manifestada pela equipa técnica responsável pela elaboração do projeto e nas consultas externas efetuadas a fornecedores de materiais e empreiteiros da especialidade, conforme documentos constantes do processo. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo a informação, datada de 29 também do mês findo, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99, estabelecendo 6 meses de execução com início previsível em 1 de julho (considerando que o valor é inferior a 950m € poderá iniciar-se a execução física em fase prévia ao visto do Tribunal de Contas).-----

---- Importa ainda referir que este investimento dispõe de financiamento externo consignado, no valor de 254.452,58€, inerente a candidatura a Rotas e Percursos, (CIMT), pelo que a componente própria a assumir pelo Município será de 135.890,96€.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- À Consideração Superior (competência do órgão executivo)”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO ARTIGO 19.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP);-----

SEGUNDO – APROVAR O ANÚNCIO, O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 40.º, DO REFERIDO DIPLOMA;-----

TERCEIRO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** (QUE PRESIDIRÁ), A TÉCNICA SUPERIOR **ANA MARTA FERREIRA GRAÇA** (SECRETÁRIA) E A CHEFE DO SERVIÇO DE PROJETOS TÉCNICOS, **ANA MARGARIDA DOS SANTOS SEQUEIRA** E COMO MEMBROS SUPLENTE OS TÉCNICOS SUPERIORES **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E **CÉSAR AUGUSTO VIEIRA DIAS**; -----

QUARTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, AS COORDENADORAS TÉCNICAS **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E **ADÉLIA VIEIRA DA GRAÇA ANTUNES CARRIÇO** E OS TÉCNICOS SUPERIORES **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR. -----

OOXXXOO

OOO

P065/2019 – DESRATIZAÇÃO E DESBARATIZAÇÃO DOS COLETORES DO CONCELHO-----

---- Foram apresentados o Convite e o Caderno de Encargos para a prestação dos serviços indicados em epígrafe, com custos estimados em 12.500,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, instruídos com a informação n.º 190/19, de 08 de maio findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, de conformidade com o previsto na alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo a informação, datada de 27 também de maio findo, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas salientando a existência de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99. (7.687,50 euros em 2019 e 7.687,50 euros em 2020).-----

---- À consideração superior (competência do órgão executivo c/c ao órgão deliberativo)”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, PREVISTO NA ALÍNEA D), DO N.º 1, DO ARTIGO 20.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS;-----

SEGUNDO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;-----

TERCEIRO – CONVIDAR A FIRMA **BIO-ANALÍTICA – LABORATÓRIO, LIMITADA**, COM SEDE NO PARQUE EMPRESARIAL, NO CENTRO DE NEGÓCIOS, LOTE 20, EM VILA NOVA DA BARQUINHA, A APRESENTAR PROPOSTA;-----

QUARTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O CHEFE DO SERVIÇO CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, AS COORDENADORAS TÉCNICAS **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E **ADÉLIA VIEIRA DA GRAÇA ANTUNES CARRIÇO** E OS TÉCNICOS SUPERIORES **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

OOXXXOO

OOO

P068/2019 – REABILITAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO – RUA PRINCIPAL – ALVEIJAR – FREGUESIA DE ATOUGUIA-----

---- Relativamente ao assunto supra mencionado, foram apresentados o Anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, com o preço base de 149.613,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 90 dias, acompanhados da informação n.º 217/19, de 21 do mês findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de concurso público, de conformidade com o disposto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo a informação, datada daquele mesmo dia, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99. -----

---- À Consideração Superior (despesa total = 158.589,78€ - competência do órgão executivo)”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O PROJETO APRESENTADO;-----

SEGUNDO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO ARTIGO 19.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP);-----

TERCEIRO – APROVAR O ANÚNCIO, O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 40.º DO REFERIDO DIPLOMA;-----

QUARTO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º DO CITADO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** (QUE PRESIDIRÁ), O CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS, **RUI MIGUEL DA COSTA TEIXEIRA** (SECRETÁRIO) E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E COMO MEMBROS SUPLENTE OS TÉCNICOS SUPERIORES **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GRAÇA** E **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**;-----

QUINTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, AS COORDENADORAS TÉCNICAS **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E **ADÉLIA VIEIRA DA GRAÇA ANTUNES CARRIÇO** E OS TÉCNICOS SUPERIORES **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR. -----

OOXXXOO

OOO

P071/2019 – FORNECIMENTO CONTÍNUO E TRANSPORTE DE MASSAS A FRIO A GRANEL, PARA REPOSIÇÃO DE STOCK EM ARMAZÉM DURANTE 12 MESES -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Foram apresentados o Convite e o Caderno de Encargos para efeitos do designado em epígrafe, com custos estimados em 16.200,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, instruídos com a informação n.º 221/19, de 23 de maio findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, de conformidade com o previsto na alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo a informação, datada de 27 também de maio findo, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99. (13.284 € em 2019 e 6.642 € em 2020). -----

---- À consideração superior (competência do órgão executivo c/c ao órgão deliberativo)”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, PREVISTO NA ALÍNEA D), DO N.º 1, DO ARTIGO 20.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP);-----

SEGUNDO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;-----

TERCEIRO – CONVIDAR A FIRMA **SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ELIMUR, LIMITADA**, COM SEDE NA RUA HORTA DA FONTE, N.º 105, EM ANSIÃO, A APRESENTAR PROPOSTA;-----

QUARTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O CHEFE DO SERVIÇO CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, AS COORDENADORAS TÉCNICAS **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E **ADÉLIA VIEIRA DA GRAÇA ANTUNES CARRIÇO** E OS TÉCNICOS SUPERIORES **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR. -----

OOXXXOO

OOO

P072/2019 – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO CINETEATRO MUNICIPAL DE OURÉM” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Foi apresentada a informação n.º 222/19, de 23 de maio findo, do **Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar o Convite e o Caderno de Encargos, para efeitos do designado em epígrafe, com custos estimados em 74.840,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e a propor a escolha do procedimento de consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** ouvido sobre o assunto, exarou no processo a informação, datada de 27 também do mês findo, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas. -----

---- Em virtude da empreitada a fiscalizar já ter merecido visto prévio favorável do Tribunal de Contas, propõe-se que seja encetado de imediato o procedimento com ratificação posterior em reunião do órgão executivo, prevendo-se que a consignação desta empreitada deva ocorrer nos próximos dias. -----

---- À Consideração Superior”. -----

---- O **Senhor Presidente** exarou igualmente no processo o seguinte despacho, datado daquele mesmo dia, que se reproduz na íntegra: “Autorizo a despesa e a sua contratação através de consulta prévia. -----

---- Aprovo o caderno de encargos e o convite -----

---- Nomeio como júri: Ana Sequeira (Presidente), Paulo Oliveira e Rui Teixeira. -----

---- Suplentes: César Dias e João Pedro Graça -----

---- Nomeio como administradores do procedimento os trabalhadores indicados na informação. -----

---- À reunião p/ ratificação”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXXOO

OOO

PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CALÇADA -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 19.817/2018, de **Cesário Miguel dos Santos Gaspar**, residente na Rua Fonte da Resina, n.º 60, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a esta Câmara Municipal, a cedência de calçada e pó de pedra, para arranjo do espaço existente entre o muro de vedação da sua moradia e a via pública. -----

---- A **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação n.º 328/19, de 22 do mês findo, a dar conta de que o espaço em



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

causa está inserido em zona urbana e de que a intervenção irá melhorar as condições de circulação de peões e viaturas. Mais dá conta de que os materiais têm custos estimados em 2.130,00€.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR A **CESÁRIO MIGUEL DOS SANTOS GASPAR**, O MATERIAL SOLICITADO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE DE QUE DEVERÁ PROCEDER À REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS A RECEÇÃO DO REFERIDO MATERIAL.

OOXXXXOO

ooo

LICENCIAMENTO DE OBRA PARTICULAR -----

---- Relativamente ao processo registado sob o n.º 2062/2008, (construção de uma moradia, no lugar de Fontainhas da Serra, da Freguesia de Atouguia, deste concelho), de que é titular **PATRÍCIA ISABEL PEREIRA VIEIRA**, residente na Estrada Principal, no lugar de Alqueidão, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, também deste Concelho, na reunião de 02 de abril de 2018, a Câmara deliberou informar a requerente de que tencionava declarar a caducidade do processo em apreço e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do artigo 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se, por escrito, sobre a eventualidade de tal decisão.

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 55/19, de 17 de maio findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**, a referir que a requerente não se pronunciou dentro do prazo concedido para o efeito e que, nos termos do n.º 5, do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deverá ser declarada a caducidade do processo -

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 5, DO ARTIGO 71.º, DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO (RJUE), A CADUCIDADE DO PROCESSO EM APREÇO. -----

OOXXXXOO

ooo

CENTRO DE 3.ª IDADE DE GONDEMARIA -----

= PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS = -----

---- Foi apresentada a carta datada de 11 de abril findo, do **CENTRO DE 3. IDADE DE GONDEMARIA**, com sede no Largo do Centro Cívico, n.º 4, em Gondemaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a solicitar a isenção de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

pagamento de taxas, referentes a entrada de processos de licenciamentos e pedidos de vistorias e de averbamentos. -----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 71C/19, de 10 de maio findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que se passa a transcrever: “O requerente vem solicitar “...a dispensa de pagamento de taxas de: entrada de processos de licenciamento, pedidos de vistorias e pedidos de averbamento.” -----

---- Mais se informa que está a decorrer um pedido de autorização de utilização com o SGD n.º 17366/2019. -----

---- Enquadramento legal: -----

- Nos termos do n.º1 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém: “*Estão isentos do pagamento de taxas as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal*” e nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro: “*O Estado, as Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos que não tenham caráter empresarial, bem como os municípios e freguesias e as suas associações, estão isentos de pagamento de todos os impostos previstos na presente lei, com exceção da isenção do IMI dos edifícios não afetos a atividades de interesse público.*”-----
- Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro: “*A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas a que se refere o presente regulamento.* -----

---- Mais se informa que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, a Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, e o Código do Imposto Municipal sobre imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro, e na consequente revogação do ponto 2 do artigo 16.º que passa a ter a seguinte redação: -----

- “*A assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.*” -----

---- **Conclusão:** -----

---- À consideração superior o teor da informação, tendo em conta que se trata de uma IPSS reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.”-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETTER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS EM APREÇO, A APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, CONSIDERANDO TRATAR-SE DE UMA INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, QUE DESEMPENHA UM PAPEL RELEVANTE NO SEIO DA COMUNIDADE. -----

OOXXXOO

ooo

BENEFICIAÇÃO/DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO-----

= SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS = -----

---- Foi apresentada a comunicação interna n.º 46, datada de 22 de abril último, do **Senhor Presidente**, a dar conta de que na Rotunda da Perucha, em Freixianda, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, existe uma casa devoluta, em avançado estado de degradação, situação que cria perigo para a segurança de pessoas e bens no local. -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações, que se passam a especificar:

- Número 294/19, de 29 também de abril último, da **Secção de Fiscalização**, a referir que o imóvel é propriedade de **Maria Fernanda Almeida**, residente em Braga; -----
- Número 64/19, de 09 de maio findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**, a deixar à consideração superior a realização de vistoria ao imóvel, nos termos dos artigos 89.º e 90.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

----- FACE AO EXPOSTO E EM CONFORMIDADE COM O PRESCRITO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 89.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – INCUMBIR A **COMISSÃO DE VISTORIAS** NOMEADA PARA O EFEITO, DE REALIZAR VISTORIA AO IMÓVEL EM QUESTÃO; -----

SEGUNDO – NOTIFICAR A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL, EM CONFORMIDADE COM O N.º 3, DO ARTIGO 90.º, DO CITADO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, PARA QUE, QUERENDO, INDIQUE UM PERITO PARA INTERVIR NA REALIZAÇÃO DA VISTORIA. -----

OOXXXOO

ooo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

LOTEAMENTO URBANO-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1416/2018, da firma **AGRO-INDÚSTRIA FONTE DA MOURA, Limitada**, com sede na Rua Dr. Pinto, n.º 4, em Freixianda, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a solicitar alteração ao Loteamento n.º 1/1991, sito em Fonte da Moura, da dita união de freguesias, de que é titular.-----

---- O processo encontra-se instruído com as informações, que se passam a especificar e a transcrever: -----

- Número 120/19, de 15 de maio findo da **Divisão de Ordenamento do Território: “1. Da pretensão** -----

---- 1.1. O pedido é relativo a licenciamento de alteração do alvará de loteamento n.º 1/1991, sito no lugar de Fonte da Moura, freguesia de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais.-----

---- 1.2. A alteração é respeitante a: -----

- alteração da localização dos acessos pedonais e rodoviários dos lotes 9, 10, 11 e 12, sendo relocizados junto à rua Doutor Pinto (EM356);-----
- alteração do polígono de implantação do lote n.º 12.-----

2. Da junção de elementos -----

---- 2.1. No seguimento da informação n.º 22/2019/DOT/cm1151, do despacho de 1.2.2019 e do ofício n.º 6060 de 7.2.2019 (fls. 109-111), os requerentes procederam a junção de elementos (fls. 113-119).-----

---- 2.2. Foram solicitados elementos quanto à alínea d) do ponto 2.2.2. -----

---- ‘2.2.2. Quanto ao ponto 5.3 [‘5.3. Nos termos do n.º 3 do art.º 27º do RJUE, ‘sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias.’], a técnica informa que *‘foram apresentadas provas da legitimidade dos requerentes cujos lotes vão sofrer alterações, assim como prova de que a empresa Agro-Industria Fonte da Moura, Lda. detém a maioria dos lotes, e em conjunto com os requerentes Manuel Reis Silvério e Lurdes Maria Pereira Rodrigues Silvério, detém a maioria da área dos lotes constantes do alvará, sendo esse valor de 7749,00m2 de um total de 14264,30m2’* (fl. 97).-----

---- Neste âmbito informa-se que:-----

---- a. os requerentes são proprietários dos lotes 2 (760m2), 4 (850m2), 5 (680,50m2), 6 (692,50m2), 7 (1548m2), 8 (1265,50m2), 9 (797,50m2), 10 (803m2), 11 (764,50m2), 12 (1186m2), 15 (650m2), 16 (683,50m2), que perfazem uma área total de 10681,00m2 (fls. 8-57);-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- b. os restantes lotes [1 (678,20m2), 3 (988m2), 13 (650m2), 14 (650m2), 17 (825m2), 18(589,60m2) e 19 (10800m2)] perfazem uma área total de 15180,80m2; -----

---- c. considerando as alíneas anteriores, os requerentes não detêm a maioria da área dos lotes constantes do alvará; -----

---- d. os requerentes devem entregar elementos (contatos e certidões do registo predial) que permitam aos serviços notificar os restantes proprietários para sua pronúncia nos termos do n.º 3 do art.º 27.º do RJUE. -----

---- 2.3. Não apresenta elementos (contatos e certidões do registo predial) relativos a todos os restantes proprietários dos lotes para sua pronúncia nos termos do n.º 3 do art.º 27.º do RJUE. -----

---- 2.4. Apresenta exposição a referir que o lote 19 pertence ao Município de Ourém, conforme certidão permanente do registo predial que se anexa. -----

---- Solicita que o município de Ourém se pronuncie sobre a alteração do loteamento em questão ou que proceda à desanexação do lote 18 do alvará de loteamento (fls. 114-116). -----

3. Conclusão -----

---- Face ao exposto, coloca-se à consideração superior os pontos 2.3 e 2.4. -----

---- À consideração superior.”;-----

- Datada de 17 também de maio findo, da **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território**: “Por forma a respeitar o n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, propõe-se remeter o processo a Reunião de Câmara para decisão conforme referido no ponto 2.4. da presente informação.-----

---- Caso a Câmara não veja inconveniente está demonstrada a não oposição da alteração ao loteamento. A alteração está referida no ponto 1.2 da presente infor.-----

---- À C.S. remeter o processo a Reunião de Câmara.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO, PELO QUE NÃO SE OPÕE À ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO EM REFERÊNCIA. - -----

OOXXXOO

ooo

CANDIDATURA À MEDIDA CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO (CEI) A AFETAR À DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL-----

---- Foi apresentada a informação n.º 89/19, de 03 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, a colocar à consideração superior a submissão de candidatura à Medida Contrato Emprego-Inserção, para integração de um beneficiário na Biblioteca Municipal de Ourém.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 22 do mês findo, a dar conta de que a despesa emergente do contrato emprego-inserção em apreço, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

---- Mais da conta de que os encargos inerentes à referida candidatura, correspondem a 1.776,85€ em 2019 e 1.269,18€ em 2020. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESPESA INERENTE À SUBMISSÃO DA CANDIDATURA À MEDIDA MENCIONADA EM EPÍGRAFE. -----

OOXXXOO

ooo

APOIO À NATALIDADE E À INFÂNCIA -----

= 1. ANÁLISE DE CANDIDATURAS =-----

---- No âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância, foram apresentadas as informações, que se passam a especificar, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, sobre as candidaturas, que de igual modo se identificam: -----

- Informação n.º 456/19, de 14 de maio findo, sobre a candidatura de **Mariana Figueira Pereira**, residente na Estrada Coelho Prazeres, n.º 140, em Maxieira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 458/19, de 14 de maio transato, sobre a candidatura de **Volodymyr Horanyna**, residente na Avenida Beato Nuno, n.º 87, 2.º direito, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 461/19, de 15 de maio findo, sobre a candidatura de **Marina Filipa Pereira Brás**, residente na Rua São Valentim, n.º 10, 1.º esquerdo, em



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 600,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 462/19, de 15 de maio findo, sobre a candidatura de **Célia Margarida Ribeiro Vieira**, residente na Rua do Carrascal, n.º 17, em Carrascal da Tacoaria, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 463/19, de 16 de maio findo, sobre a candidatura de **Carla Margarida de Oliveira Ferreira Henriques**, residente na Rua da Bela Vista, n.º 32, da Freguesia de Alburitel, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 600,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 464/19, de 16 de maio transato, sobre a candidatura de **Sofia Neves dos Santos**, residente na Rua Major, n.º 23, em Arneiro de Baixo, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 467/19, de 17 de maio findo, sobre a candidatura de **Vanessa Cristina Lopes Ferreira de Oliveira**, residente na Rua António Pereira Afonso, n.º 27, 1.º direito, nesta Cidade, entregue fora de prazo e a informar de que, caso o pedido seja deferido, o montante a atribuir será de 800,00€/ano. ----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ACEITAR A CANDIDATURA, NÃO OBSTANTE A SUA APRESENTAÇÃO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO, PENALIZANDO A REQUERENTE COM O NÃO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Informação n.º 468/19, de 17 do mês findo, sobre a candidatura de **Ana Cristina Lopes Gomes**, residente na Rua Dr. António Justiniano da Luz Preto, n.º 80, 2.º direito, nesta Cidade, entregue no dia útil seguinte ao prazo limite e a informar de que, caso o pedido seja deferido, o montante a atribuir será de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 469/19, de 17 de maio transato, sobre a candidatura de **Duarte José Oliveira Santos**, residente na Rua da Charneca, n.º 153, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 500,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 470/19, de 17 de maio transato, sobre a candidatura de **Liliana Rodrigues Lopes**, residente na Rua Teófilo Braga, n.º 24, rés do chão, nesta Cidade, a propor a atribuição do montante de 500,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 472/19, de 17 de maio findo, sobre a candidatura de **Maria Armanda dos Santos Caiano**, residente na Rua do Malhou, n.º 72, da Freguesia de Alburitel, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 450,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 474/19, de 17 do mês findo, sobre a candidatura de **Bruno da Silva Honório Dias**, residente na Rua das Rosas, n.º 8, 4.º esquerdo, em Lomba d'Égua, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 600,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Informação n.º 476/19, de 17 de maio transato, sobre a candidatura de **Ana Rita Marques de Carvalho**, residente na Avenida Beato Nuno, n.º 441, 1.º esquerdo, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 477/19, de 20 do mês findo, sobre a candidatura de **Rui Miguel Gonçalves Lopes**, residente na Rua do Castelejo, n.º 19, em Rio de Couros, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 478/19, de 20 de maio findo, sobre a candidatura de **Élia Ferreira Lains**, residente na Rua da Malhinha, n.º 31, em Ribeira da Mossomodia, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 480/19, de 20 de maio findo, sobre a candidatura de **Sandra Carina Sousa Vieira**, residente na Estrada da Mata, n.º 33, em Casais da Caridade, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 482/19, de 21 de maio em curso, sobre a candidatura de **Joel Filipe Ferreira Gonçalves**, residente na Rua Rainha Santa Isabel, n.º 108, Lote 2, 3.º esquerdo, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a dar conta de que a candidatura não reúne os critérios de elegibilidade previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 4.º, do Regulamento de Apoio à natalidade e à Infância e a propor o seu indeferimento. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **JOEL FILIPE FERREIRA GONÇALVES** DE QUE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

- Informação n.º 483/19, de 21 de maio findo, sobre a candidatura de **Cátia Alexandra Ribeiro Antunes**, residente na Rua 13 de Maio, n.º 8, em Mata, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 484/19, de 21 do mês transato, sobre a candidatura de **Filipa das Neves Canuto**, residente na Rua Principal, n.º 208, em Botelha, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 540,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 485/19, de 21 de maio findo, sobre a candidatura de **Anabela Gonçalves da Silva Santos**, residente na Travessa do Ribeirinho, n.º 3, 2.º direito, na Urbanização do Ribeirinho, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. ---

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 486/19, de 21 de maio findo, sobre a candidatura de **Ana Luísa Rodrigues Egídio Reis**, residente na Rua do Rosário, n.º 136, 3.º C, fração O, no Edifício Pousios, em Lomba d'Égua, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 488/19, de 21 do mês transato, sobre a candidatura de **Filipa das Neves Canuto**, residente na Rua Principal, n.º 208, em Botelha, da União das



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 540,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 489/19, de 22 do mês findo, sobre a candidatura de **Sílvia Margarida Pereira Henriques dos Reis Vieira**, residente na Travessa do Lago, n.º 102, em Lagoa do Furadouro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 492/19, de 22 de maio findo, sobre a candidatura de **Fábio André dos Santos Pereira Faria**, residente na Rua Principal, n.º 11, em Cardal, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 493/19, de 22 de maio transato, sobre a candidatura de **Sílvia Marlene das Neves Lopes**, residente na Avenida D. José Alves Correia da Silva, n.º 123, 4.º direito, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 495/19, de 22 de maio findo, sobre a candidatura de **Marisa Sofia Lopes Silva**, residente na Rua Lagar do Charrueco, n.º 594, em Carapita, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 497/19, de 23 de maio findo, sobre a candidatura de **Filipa Margarida Silva Mendes Pereira da Cruz**, residente na Rua do Lagarinho, n.º



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

171, em Lagarinho, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 499/19, de 23 do mês findo, sobre a candidatura de **João Sérgio Valério Paixão Teixeira de Sousa**, residente na Rua Alto das Nogueiras, n.º 52, 3.º direito, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 500,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 501/19, de 24 de maio findo, sobre a candidatura de **Dora Ribeiro Pinto**, residente na Rua Neves Eliseu, n.º 29, 1.º esquerdo, nesta Cidade, entregue fora de prazo e a informar de que, caso o pedido seja deferido, o montante a atribuir será de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ACEITAR A CANDIDATURA, NÃO OBSTANTE A SUA APRESENTAÇÃO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO, PENALIZANDO A REQUERENTE COM O NÃO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO.-----

- Informação n.º 504/19, de 27 do mês findo, sobre a candidatura de **Marlene Filipa Vital de Sousa**, residente na Estrada Principal, n.º 24, em Junqueira, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 800,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 505/19, de 28 de maio transato, sobre a candidatura de **Cláudia Cristina dos Santos Oliveira**, residente na Rua Santa Iria, n.º 1, 4.º direito, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Informação n.º 509/19, de 28 de maio transato, sobre a candidatura de **Sara Sofia Pereira dos Santos**, residente na Rua Nossa Senhora dos Aflitos, n.º 416, em Melroeira, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 600,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Na reunião de 29 de outubro de 2018, a Câmara deliberou deferir o pedido de apoio à natalidade e à infância, de **Carla Ferreira Vasconcelos**, residente na Rua do Outeiro, n.º 1B, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado da informação n.º 510/19, de 28 de maio findo, a colocar à consideração superior a continuidade do apoio em apreço, no montante de 630,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

- Informação n.º 511/19, de 28 do mês findo, sobre a candidatura de **Carla Simões Duarte**, residente na Rua Nossa Senhora das Candeias, n.º 7, em Freixianda, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 500,00€/ano.-

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

- Informação n.º 512/19, de 28 de maio findo, sobre a candidatura de **Tânia Sofia Jorge Gonçalves**, residente na Avenida Beato Nuno, n.º 92, Bloco C, 1º andar, Porta 3, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

= 2. PROCEDIMENTOS = -----

---- No âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade à Infância, foi apresentada a informação n.º 479/19, de 20 de maio findo, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, que se passa a transcrever: “No âmbito do pagamento da 2.ª tranche do Apoio à Natalidade e à Infância está previsto, na alínea b), do n.º 5, do artigo 8.º do Edital n.º 720/2018, de 09-08, que o pagamento dessa tranche corresponde ao valor do apoio



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

financeiro remanescente anual, a qual é paga em janeiro do ano civil seguinte, mediante a apresentação do comprovativo de execução da despesa corresponde ao ano da candidatura. Relativamente às tranches seguintes (3.^a, 4.^a, 5.^a e 6.^a tranches), o Regulamento prevê na alínea c) do mesmo ponto que as mesmas são pagas mediante a apresentação do comprovativo de execução da despesa correspondente aos semestres anteriores a que respeitam. -----

---- Neste sentido entende-se que o Regulamento é omissivo quanto ao pagamento da 2.^a tranche para as candidaturas do 2.º semestre do ano. Além disso, ao aplicar o disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 8 do Regulamento, para o mês de julho, iríamos criar uma desigualdade e muitas das candidaturas não teriam direito ao pagamento da 2.^a tranche, uma vez que algumas crianças nasceram próximo do final do ano, tendo-se mesmo verificado em algumas situações dificuldades em desbloquear o valor total da 1.^a tranche. -----

---- Salienta-se que, na proposta em elaboração da alteração do Regulamento de Apoio à Natalidade irá ser proposto que o pagamento da 2.^a tranche para as candidaturas do 2.º semestre do ano seja efetuado mediante a apresentação do comprovativo de execução das despesas efetuadas entre 01 de janeiro a 30 de junho do ano civil seguinte ao da candidatura. -----

---- Face ao exposto, remete-se à consideração do órgão executivo a decisão do procedimento a ter para o pagamento da 2.^a tranche das candidaturas do 2.º semestre, ao abrigo do artigo 13.º do Edital n.º 720/2019, de 09-08, o qual prevê que todas as dúvidas ou omissões ao presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Ourém. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR QUE O PAGAMENTO DA SEGUNDA TRANCHE, DAS CANDIDATURAS REFERENTES AO SEGUNDO SEMESTRE, OCORRA NOS MESES DE JANEIRO E JULHO. -----

OOXXXXOO

ooo

**CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
AOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
DE RIO DE COUROS E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO**-----

= RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS = -----

---- Em 23 de julho de 2014, a Câmara celebrou com a União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, protocolo referente à cedência de espaço para



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

funcionamento dos serviços de apoio à família (prolongamento de horário e refeições) aos alunos do Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Rio de Couros.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com a informação n.º 452/19, datada de 13 de maio findo, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a colocar à consideração superior a renovação do protocolo em causa, para ano letivo de 2019/2020, bem como a autorização da respetiva despesa, no montante de 4.769,52€. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 27 também de maio findo, a dar conta de que a citada despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----
PRIMEIRO – RENOVAR O PROTOCOLO COM A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS**, PARA O ANO LETIVO 2019/2020; --
SEGUNDO – SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS**, CONFORME DISPÕE A ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

ooo

TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA – ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL -----

= UTILIZADOR DOMÉSTICO = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 459/19, de 14 de maio transato, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor, por motivos que especifica, a revogação da tarifa social atribuída a **Jorge Manuel Reis Vieira**, residente na Rua Tenente Coronel Moreira Lopes, n.º 28, 1.º direito, nesta Cidade. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A ATRIBUIÇÃO DA TARIFA SOCIAL A **JORGE MANUEL REIS VIEIRA**, COM EFEITOS À DATA DA PRESENTE DELIBERAÇÃO. -----

OOXXXOO

ooo

ÉPOCA BALNEAR 2019 -----

= UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE OURÉM = -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, sobre o assunto designado em epígrafe, prestou a informação n.º 473/19, de 17 de maio findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “Ao longo dos últimos anos as IPSS têm solicitado a entrada gratuita de crianças/jovens e seus acompanhantes nas piscinas municipais, propõem-se que se considere a possibilidade de entrada gratuita a crianças 7 -17 anos, (uma vez que dos 0 – 6 já é gratuita), integradas em entidades de cariz social, no período de época balnear. Cada criança ou jovem poderá beneficiar de 5 manhãs (10h00 – 14h00) neste período. -----

---- Assim: -----

- As IPSS têm solicitado a entrada gratuita de crianças/jovens nas piscinas municipais, propõem-se que se considere a possibilidade de entrada gratuita a crianças 7 -17 anos, (uma vez que dos 0 – 6 já é gratuita), integradas em entidades de cariz social, no período de época balnear. Cada criança ou jovem poderá beneficiar de 5 manhãs (10h00 – 14h00) neste período. Este critério pretende acautelar a prevenção solar e o período de menor conflitualidade com outros utilizadores; -----
- Os seniores que estejam a beneficiar de respostas sociais nas IPSS do nosso Concelho também possam usufruir desta gratuidade, no período de 5 manhãs;
- Os adultos acompanhantes não pagam o custo do bilhete no valor de 2,00€;-----
- As crianças dos 7 aos 17 anos que pretendam permanecer **no período da tarde** pagam 2,50€ e maiores de 18 anos pagam 3,00€.-----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO GRATUITA DAS PISCINAS MUNICIPAIS, PELOS JOVENS COM IDADES ENTRE OS 07 E OS 17 ANOS E PELOS IDOSOS QUE BENEFICIEM DOS SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO NOSSO CONCELHO, CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA JOVENS E SÉNIORES.-----

OOXXXXOO

OOO

DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE SOCIALMENTE ÚTIL -----

= 4.ª ADENDA AO PROTOCOLO = -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA, DE CONFORMIDADE COM A INFORMAÇÃO N.º 475/19, DE 15 DE MAIO FINDO, DA **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O **INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P./CENTRO DISTRITAL DE SANTARÉM**, DE QUE TENCIONA RENOVAR O PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO A 29 DE OUTUBRO DE 2014, REFERENTE ÀS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE SOCIALMENTE ÚTIL, A DESENVOLVER POR CINCO BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO. -----

OOXXXOO

ooo

CLUBE APRENDER E BRINCAR -----

= NORMAS DE UTILIZAÇÃO – ANO LETIVO 2019/2020 = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 481/19, de 21 do mês findo, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Considerando que, no âmbito da missão e dos objetivos, o Município de Ourém: -----

- a) Promove a satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio aos/às cidadãos/cidadãs; -----
- b) Dá resposta às necessidades da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos/cidadãs; -----
- c) Apoia atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o/a munícipe; participa na prestação de serviços e presta apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; e procede à aquisição e locação de bens e serviços, cf. previsto nas alíneas u), v) e dd) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- Foram criados 4 Clubes no concelho, a saber: Clube Aprender e Brincar da Carvoeira, Clube Aprender e Brincar de Freixianda, Clube Aprender e Brincar de Mata e Clube Aprender e Brincar do Pinheiro. -----

---- O Clube Aprender e Brincar é uma resposta social de apoio à família que dinamiza as atividades de animação e apoio à família (AAAF), a componente de apoio à família (CAF) e o fornecimento de refeições. Nos casos do Clube Aprender e Brincar da Freixianda, Carvoeira e Mata dinamizam apenas as respostas AAAF e CAF, sendo o



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

fornecimento de refeições prestado pela Escola E.B., 2,3 de Freixianda, e E.B., 2,3 Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão – Caxarias, respetivamente. -----

---- O seu funcionamento resulta de uma parceria entre os Agrupamentos de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão-Caxarias, de Ourém e o Município de Ourém, onde a cada entidade compete genericamente: -----

- Agrupamentos de Escolas de Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão-Caxarias e de Ourém: têm a componente de assegurar a supervisão pedagógica e acompanhamento da execução das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), fornecimento de refeições à exceção do Clube do Pinheiro; -----
- Município de Ourém.: coordenação técnica do projeto, operacionalização dos restantes serviços afetos ao Clube. -----

---- Deste modo, alvitramos a uniformização das normas dos 4 clubes no que respeita a horários, preços e modo de funcionamento. Assim sendo, propõe-se que o executivo aprove as normas de utilização e o boletim de inscrição no Clube Aprender e Brincar para o ano letivo 2019/2020, cf. documentos em anexo. -----

---- À CONSIDERAÇÃO V.^a EX.^a”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE UTILIZAÇÃO E O BOLETIM DE INSCRIÇÃO PROPOSTOS. -----

OOXXXXOO

OOO

PROPOSTA DE REVISÃO DO REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE E À INFÂNCIA -----

---- Na reunião de 18 de fevereiro último, a Câmara deliberou autorizar o início do procedimento de revisão do regulamento indicado em epígrafe e estabelecer o prazo de 10 dias para a constituição de interessados e apresentação de contributos. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado com a informação n.º 514/19, de 28 de maio findo, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a dar conta dos contributos apresentados e a anexar texto de regulamento com as respetivas sugestões. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PROJETO DE REVISÃO DO “REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE E À INFÂNCIA”, A CONSULTA PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 30 DIAS, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 101.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. -----

OOXXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES OU CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 19.544/2019, de **Georgino Ferreira Dias**, residente na Rua da Sarraipeira, n.º 16, em Formigal, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de compra e venda, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto terra de pousio com árvores, sito em Cerejeiras, da União das Freguesias de Matas e Cercal, do Concelho de Ourém, com a área de 1130 m², a confrontar a norte com Rua de Santa Quitéria, a sul com estrada, a nascente com António Batista Pereira e a poente com Josefina Antunes Ferreira, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Espite sob o artigo 4124 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1336. -----

---- Do processo fazem parte as seguintes informações: -----

- Número 138/19, datada de 13 de maio findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**, a dar conta de que na parcela encontra-se representada uma construção; -----
- Datada de 21 daquele mesmo mês, do **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, a referir que se trata de um prédio misto e que o parecer favorável da Câmara incide sobre prédios rústicos, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro. Termina a deixar à consideração superior a emissão de parecer favorável ao aumento de compartes, da parte rústica do prédio em questão. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL PARA A PARTE RÚSTICA DO PRÉDIO EM QUESTÃO. -----

OOXXXXOO

OOO

TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2018/2019-----

= ALUNO MATRICULADO NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE OURÉM=-----

---- Foi apresentada a informação n.º 175/19, de 06 de maio findo, do **Setor de Transportes**, que se passa a transcrever: “Recebemos por parte da Senhora Jacinta Cristina Baptista Marques, residente na Rua da Capela, Arieiro, 2435-141 Espite, com o número de contribuinte 212715518, encarregada de educação do aluno Rafael Baptista matriculado na Escola Básica e Secundária de Ourém, os bilhetes adquiridos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

nos meses de setembro, outubro e no dia 2 de novembro de 2018 para comparticipação em 50% do montante ao abrigo do Decreto-Lei n.º299/84 de 5 de setembro para os alunos do Ensino Secundário.-----

1- Descrição do pedido -----

---- O aluno Rafael Baptista está matriculado no 10.º ano na Escola Básica e Secundária de Ourém no presente ano letivo. De setembro a outubro esteve matriculado no Curso de Economia e mudou em novembro para o Curso Profissional de Comércio financiado pelo Programa Ocupacional Capital Humano (POCH).-----

---- A encarregada de educação verificou em setembro quando ia proceder ao carregamento do passe do seu filho que o código atribuído à localidade do Arieiro era superior ao código atribuído à localidade de Espite. Dirigiu-se aos nossos serviços para apresentar uma reclamação e passou a comprar bilhetes diários até obter uma resposta. De seguida, solicitamos em 17-09-2018 e em 17-10-2019 esclarecimentos urgentes quanto à situação para informar a requerente. -----

---- A reclamação incidia sobre o facto de ter sido atribuído o código de vinhetas 05 (valor da vinhetas 61,50€ o que implica o pagamento de **30,75€** por parte dos alunos) à localidade de Espite e 09 à localidade do Arieiro (valor da vinhetas 108,90€ o que implica o pagamento de **54,45€** por parte dos alunos) uma vez que se trata de localidades muito próximas.-----

---- Foi nos explicado pelo responsável do Terminal Rodoviário de Ourém da Rodoviária do Tejo que o tarifário era feito com base nos quilómetros percorridos pela carreira de transportes públicos com todos os desvios existentes na sua rota e que a situação deveria ser analisada pelos serviços de Leiria. Não recebemos qualquer esclarecimento por escrito até hoje. -----

---- Confirma-se ainda que não foram debitadas quaisquer vinhetas mensais relativas ao aluno Rafael Baptista nas faturas recebidas referentes aos transportes escolares dos alunos do Ensino Secundário matriculados na Escola Básica e Secundária de Ourém para o período em apreço. -----

2- Pedido de reembolso-----

---- Assim, a encarregada de educação solicita a comparticipação em 50% do montante dos bilhetes que teve de adquirir para o seu educando, nos meses de setembro, outubro e no dia 2 de novembro, quando frequentava o Curso de Economia, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro. -----

---- Conforme consta nos documentos em anexo e na seguinte tabela, recebemos 37 bilhetes. Analisados os bilhetes, verificamos que a encarregada de educação teve que



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

suportar o montante total de 94,35€ para o período em apreço, pelo **que a comparticipação em 50% solicitada é de 47,18€.** -----

Data	Montante	Montante comparticipado 50%
18/09/2018	2,55 €	1,28 €
19/09/2018	5,10 €	2,55 €
21/09/2018	2,55 €	1,28 €
24/09/2018	5,10 €	2,55 €
26/09/2018	2,55 €	1,28 €
27/09/2018	5,10 €	2,55 €
28/09/2018	2,55 €	1,28 €
01/10/2018	5,10 €	2,55 €
02/10/2018	2,55 €	1,28 €
03/10/2018	2,55 €	1,28 €
04/10/2018	5,10 €	2,55 €
08/10/2018	2,55 €	1,28 €
09/10/2018	2,55 €	1,28 €
10/10/2018	2,55 €	1,28 €
11/10/2018	5,10 €	2,55 €
15/10/2018	2,55 €	1,28 €
16/10/2018	2,55 €	1,28 €
17/10/2018	2,55 €	1,28 €
18/10/2018	5,10 €	2,55 €
19/10/2018	2,55 €	1,28 €
22/10/2018	2,55 €	1,28 €
23/10/2018	2,55 €	1,28 €
24/10/2018	2,55 €	1,28 €
25/10/2018	5,10 €	2,55 €
26/10/2018	2,55 €	1,28 €
29/10/2018	2,55 €	1,28 €
30/10/2018	2,55 €	1,28 €
31/10/2018	2,55 €	1,28 €
02/11/2018	2,55 €	1,28 €
Total	94,35 €	47,18 €

---- Face ao exposto, coloca-se à consideração de V.^a Ex.^a o pedido de comparticipação em 50% das despesas de transportes escolares do aluno Rafael Baptista para os meses de setembro, outubro e no dia 2 de novembro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro, num montante de 47,18€. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Propõe-se ainda que, efetuado o cabimento, este processo seja encaminhado para análise e aprovação por parte do executivo camarário do montante da comparticipação financeira acima mencionado.”-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 21 também do mês findo, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O EXPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA E REEMBOLSAR A ENCARGADA DE EDUCAÇÃO DO ALUNO **RAFAEL BAPTISTA** DA IMPORTÂNCIA DE 47,18€, CORRESPONDENTE A 50% DO VALOR DAS VINHETAS RELATIVAS AOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO E A 02 DE NOVEMBRO DE 2018.-----

OOXXXOO

ooo

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --

= 1. NÃO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA (REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS) = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 331/19, datada de 10 de maio findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Pedro Miguel Lopes Graça**, residente na Rua de Santo António, n.º 146, em Caxarias, deste Concelho e a devolução da verba de **20,30€**, considerando que o sistema de drenagem de águas residuais domésticas não se encontra em funcionamento. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 20,30 EUROS, A **PEDRO MIGUEL LOPES GRAÇA**.-----

= 2. DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA = -----

- Foi apresentada a informação n.º 348/19, de 20 de maio findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da verba de **38,30€**, a **Joaquim José Moreira Verdasca**, residente na Rua Casal Aroeiro, n.º 7, em



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Pinheiro, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 38,30 EUROS, A **JOAQUIM JOSÉ MOREIRA VERDASCA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 349/19, de 20 de maio findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da verba de **13,95€**, a **Maria Etelvina Pinheiro Pereira**, residente na Rua Casal Abreu, n.º 328, em Alqueidão, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 13,95 EUROS, A **MARIA ETELVINA PINHEIRO PEREIRA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 350/19, de 20 de maio findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da verba de **7,41€**, a **Manuel Vieira Nascimento**, residente na Estrada da Mata, em Casais da Caridade, n.º 98, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 7,41 EUROS, A **MANUEL VIEIRA NASCIMENTO**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 351/19, de 20 de maio findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da verba de **11,12€**, a **José Crispim**, residente na Rua da Ladeira, em Lomba d'Égua, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. --

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 11,12 EUROS, A **JOSÉ CRISPIM**.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

ooo

ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL-----

---- No âmbito do assunto supra referido, foi apresentada a informação n.º 343/19, de 16 de maio findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, que se passa a transcrever: “Foi deferido em maio de 2017, a aplicação da Tarifa para Famílias Numerosas prevista no n.º 4 do artigo 35º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e outras Receitas do Município de Ourém, ao Sr. Carlos Manuel da Silva Mendes, morador na Rua do Valinho n.º 3 em Ruge d’Água, Ribeira do Fárrio. O regulamento prevê a redução em 10% no valor da Tarifa de Resíduos, pelo período de 1 ano e cuja renovação está sujeita a nova apreciação do processo a pedido do interessado. -----

---- Tendo em conta que esta redução não é aplicada mensalmente na faturação da Be Water, S.A., após o término do prazo (1 ano) são devolvidos os valores em crédito. -----

---- Segundo a Be Water, S.A. os valores faturados da tarifa de resíduos ao utilizador foram os seguintes: -----

Mês	Mai17	Jun17	Jul17	Ago17	Set17	Out17	Nov17	Dez17	Jan18	Fev18	Mar18	Abr18	Soma	10%
RSU's	3,68€	2,48€	4,55€	3,36€	3,79€	3,03€	3,57€	2,92€	3,18€	3,18€	3,07€	3,40€	40,21€	4,02€

---- Conforme indicado na tabela, deverão ser devolvidos 4,02€ ao Sr. Carlos Manuel da Silva Mendes, correspondente à redução de 10% no valor da tarifa de resíduos faturada de maio de 2017 a abril de 2018. -----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A VERBA DE 4,02 EUROS, A CARLOS MANUEL DA SILVA MENDES.-----

OOXXXXOO

ooo

PEDIDOS DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL-----

---- 1. Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 21.294/2017, da firma **ROVIGASPARES – Extração e Transformação de Mármore e Rochas e Afins, Limitada**, com sede na Rua de Santo António, em Pé da Pedreira – Alcanede, a requerer a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, para instruir pedido de regularização de projeto de ampliação da pedreira n.º 6384, denominada “Casal Farto n.º 2”, sita em Casal Farto, da Freguesia de Fátima, deste Concelho e face à informação n.º 91/19, de 30 de janeiro de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2019, da **Chefe do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, que a seguir se reproduz na íntegra, na reunião de 29 de abril último, a Câmara deliberou solicitar à Sociedade de Advogados Lorena de Sêves & Associados, parecer jurídico sobre as medidas compensatórias propostas no despacho, datado de 25 de março de 2019, do Senhor Presidente da Câmara: **“1. Enquadramento** -----

---- A empresa Rovigaspares – Extração e Transformação de Mármore e Rochas Afins, Lda solicitou a emissão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do DL n.º 165/2014, de 5/11 na sua redação atual, para a ampliação da pedreira n.º 6384, denominada “Casal Farto n.º 2” (área licenciada de 1.4 ha).-----

---- Esta empresa já tinha solicitado anteriormente outros pedidos de interesse público, ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 5/11 na sua redação atual, para a ampliação da pedreira, porém, apenas foi possível obter uma decisão favorável por parte da Assembleia Municipal, em 23/12/2015, após o requerente ter reduzido a área de pedreira inicialmente solicitada a norte, que não foi aceite por causa da proximidade das habitações. Atualmente decorre o processo de regularização da ampliação referida na DGEG. -----

---- A empresa pretende agora, com este novo pedido, a emissão da declaração de interesse público municipal para uma ampliação a norte, de configuração diferente, numa área de 5.440 m2. Refere-se que esta pedreira é contígua à pedreira “Casal Farto n.º 3” da empresa Filstone, cuja partilha de terrenos foi mutuamente acordada. -----

---- Uma vez que parte da área a norte teve de ser retirada devido à proximidade das habitações e que a requerente mantém o interesse numa parte dessa área, esta apresentou documentos para que se possa analisar o processo à luz desses novos elementos:-----

- A moradia mais próxima da pedreira foi adquirida pela empresa exploradora vizinha;-----

- A requerente apresenta uma declaração assinada pelos residentes que referem que não se opõem à emissão do Interesse Público Municipal, para que o projeto seja aprovado pela tutela e para que sejam implementadas as melhores técnicas disponíveis, para efeitos de minimização dos fatores ambientais, entre os quais o ruído, as poeiras, o horário e a passagem de camiões; -----

- A requerente compromete-se a efetuar melhoramentos no Cemitério de Boleiros/Maxieira, no valor orçamentado em 25.300,00€, que irão beneficiar a população da Boleiros, Maxieira e Casal Farto.-----

2. Análise da DAS-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

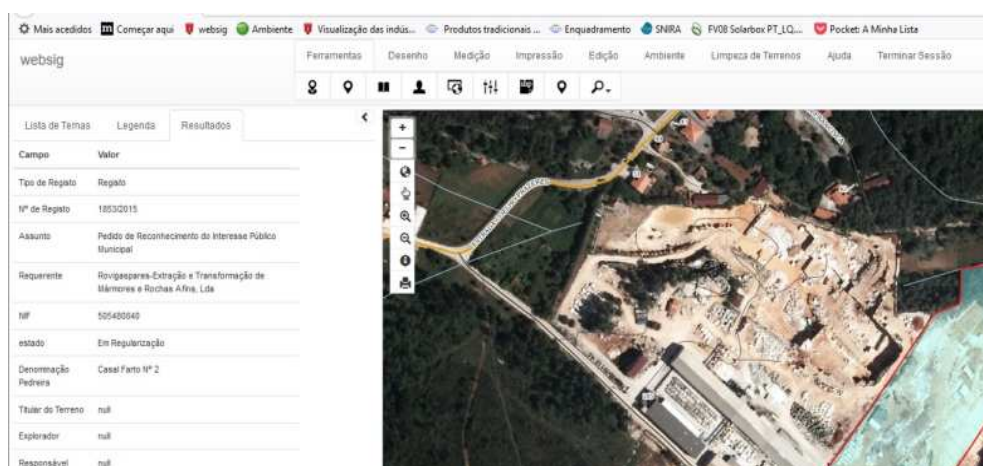
2.1 Pedido de Interesse Público Autorizado -----

---- A pedreira licenciada denomina-se “Casal Farto n.º 2”, tem o n.º de ordem 6384 e uma área de licenciada de 1,4 ha, tendo sido deferido o pedido de interesse público em 23/12/2015, para uma área de 6.200 m² a sul e uma área de 3.400 m² a norte (pedido inicial de 11.130 m² reduzido em 70%).-----

----Atualmente está a fase de regularização a área apresentada na figura seguinte que inclui a área já licenciada. -----

Figura

1:



Pedreira em fase de regularização – Casal Farto n.º 2 (limite vermelho)

2.2 Nova Pretensão -----

---- O novo pedido de interesse público recai sobre a zona norte da pedreira, numa área de 5.440 m², de acordo com os elementos apresentados pela requerente, tal como se pode visualizar na figura seguinte: -----

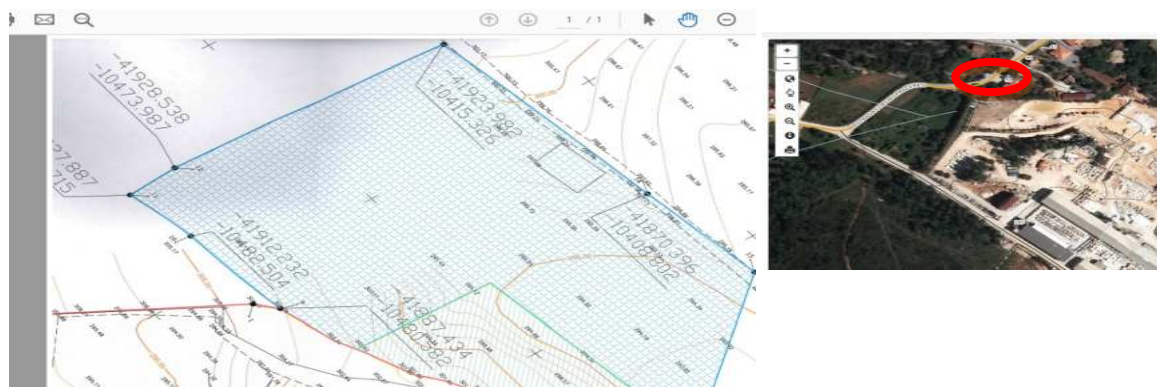


Figura 2: Limite do 2.º Pedido de Interesse Público (azul)

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal**2.3 Enquadramento no PDM em Vigor e na Revisão do PDM -----**

---- A pretensão localiza-se maioritariamente em espaço agrícola do PDM, com a condicionante da REN. Em “Espaço Agrícola”, nos termos da alínea c), do artigo 52.º, é interdita a expansão ou abertura de novas explorações de inertes, motivo pelo qual o requerente apresentou o pedido de interesse público, de modo a ser possível dar andamento ao processo de regularização, no âmbito do DL n.º 165/2014, de 5/11, na sua redação atual. -----

---- No âmbito da revisão do PDM está previsto classificar o local do pedido com “Espaço Agrícola de Produção”, de acordo com a figura seguinte, existindo um recorte na macha do PDM no local pretendido. -----

Figura 1. Sobreposição do limite da AMPLIAÇÃO da ROVIGA proposto na Revisão do PDMO



Figura 3: Enquadramento na Revisão do PDM

Nota: A delimitação é apenas indicativa do local, uma vez que o requerente alterou a área de intervenção

2.4 Impactes Ambientais -----

---- Os principais impactes da atividade de exploração de inertes são o ruído, as poeiras e o tráfego rodoviário. Em relação ao tráfego rodoviário, esta situação está salvaguardada com a Estrada da Pedra Alva que foi alvo de beneficiação há pouco tempo. No que diz respeito ao ruído e à poeira, existe uma redução no local devido à pavimentação da Estrada da Pedra Alva, porém os horários devem ser cumpridos para evitar a maximização dos efeitos nocivos destes descritores ambientais. É fundamental que neste tipo de explorações exista uma cortina arbórea para reduzir os impactes referidos. -----

---- Esta pedreira está sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental, pelo que na fase de análise deste processo todos os impactes ambientais serão devidamente avaliados e consequentemente serão impostas medidas de minimização. Posteriormente, estes descritores serão monitorizados. -----

3. Conclusão -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A empresa Rovigaspares está a desencadear um processo de regularização da pedreira “Casal Farto n.º 2” através do regime jurídico de regularização de explorações, previsto no DL n.º 165/2014, de 5/11, na sua redação atual, tendo já obtido a Declaração de Interesse Público Municipal para a ampliação da pedreira. Porém, pretende ainda incluir no processo de regularização uma nova área de pedreira, a norte, que não tem enquadramento no PDM atual, nem na sua revisão. -----

---- Da análise efetuada refere-se que a empresa, tendo consciência da proximidade do aglomerado habitacional, remeteu para a autarquia vários documentos que visam compensar o impacto ambiental nocivo na população, tais como: a aquisição da moradia mais próxima por uma empresa do ramo; a obtenção de uma declaração assinada por residentes em como não se opõem à emissão da DIPM; e a participação da empresa no arranjo de cemitério, que se enquadra numa obra pública para melhorar a qualidade de vida da população local. -----

---- A exploração está sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental que têm como objetivo a avaliação e a imposição de medidas de minimização dos impactos ambientais, bem como a sua monitorização. -----

---- À c.s.”. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado dos seguintes documentos: -----

- Parecer, datado de 21 de maio findo, da **Sociedade de Advogados Lorena de Sêves & Associados**, que se encontra anexo ao processo; -----
- Informação n.º 365/19, de 27 também de maio findo, da **Chefe do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, que de igual modo se transcreve: “1. **Enquadramento** -----

---- A empresa Rovigaspares – Extração e Transformação de Mármore e Rochas Afins, Lda solicitou a emissão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do DL n.º 165/2014, de 5/11 na sua redação atual, para a ampliação da pedreira n.º 6384, denominada “Casal Farto n.º 2” (área licenciada de 1.4 ha), para uma ampliação a norte, numa área de 5.440 m², tendo o explorador se comprometido a efetuar melhoramentos no Cemitério de Boleiros/Maxieira, no valor orçamentado em 25.300,00€, para beneficiar a população da Boleiros, Maxieira e Casal Farto. -----

---- O processo foi apreciado em reunião de Câmara de 29/04/2019, tendo sido deliberado solicitar ao Dr. Lorena de Séves parecer jurídico sobre as medidas compensatórias propostas no despacho do Sr. Presidente datado de 25/03/2019, que referia o seguinte: “*tendo em consideração os esclarecimentos prestados no mail de*



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

18/03/2019, entende-se que o processo está em condições de ser remetido a reunião de Câmara para deliberação, nas seguintes condições:-----

- *Elaborar proposta de deliberação com contrapartidas públicas, referidas na informação, horários de funcionamento da pedreira e anexar ao mesmo assinaturas municipais que constam do processo.-----*

---- Além das medidas compensatórias referidas na informação devem ser consideradas: -----

- *Requalificação do cruzamento dos semáforos do Bairro-----*
- *Requalificação da estrada de acesso à Lagoa do Bairro."-----*

---- Sobre este assunto, a LSA – Sociedade de Advogados, RL/António Lorena de Séves, elaborou um memorando que está anexo ao processo, sendo sobre este que incide a presente informação. -----

---- O primeiro facto a esclarecer é que todas as pedreiras do núcleo de Casal Farto estão sujeitas a avaliação de impacte ambiental (AIA), uma vez que num raio de 1 km as pedreiras existentes ultrapassam 15 hectares, sendo esta a condição necessária para sujeição do projeto a AIA, nos termos da alínea a), do n.º 2, do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 151-B/20013, de 31 de outubro alterado e republicado pelo DL n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, sendo a Autoridade de AIA a Agência Portuguesa do Ambiente (APA). -----

---- O segundo facto é que todas as pedreiras do núcleo de Casal Farto estão sujeitas a licenciamento da exploração, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, sendo a entidade licenciadora, a Direção Geral da Energia e da Geologia (DGEG). Apenas é emitida a licença de exploração da pedreira pela DGEG, quando esta tiver conhecimento da decisão da declaração de impacte ambiental (DIA), podendo o pedido de licenciamento de uma pedreira pode ser indeferido em vários casos, nos termos do artigo 30.º destacando-se o seguinte:-----

- *Quando tenha sido emitida DIA desfavorável, nos casos de sujeição a procedimento de AIA.-----*

---- O DL n.º 165/2014, de 5/11, publicou o regime extraordinário de regularização, alteração e ampliação de explorações de massas minerais (pedreiras) existentes, que à data da sua entrada em vigor não tivessem título válido para toda a atividade, ficando em falta as ampliações efetuadas ou a efetuar, sendo condição obrigatória a “Deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração”, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. Parecer - LSA – Sociedade de Advogados, RL/António Lorena de Séves -----

---- De acordo com o parecer da LSA – Sociedade de Advogados, RL/António Lorena de Séves, é o particular interessado que tem o ónus de instruir o seu pedido de regularização com a informação relevante que habilite a ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, bem como a caracterização dos métodos e sistemas disponíveis ou a implementar, incluindo medidas de minimização e de compensação de impactes (cfr. alínea j), do ponto 4, do artigo 5.º, do DL n.º 165/2014, de 5/11). -----

---- No que diz respeito à Avaliação de Impacte Ambiental, o parecer refere que não é o facto de existir desconformidade com os instrumentos de gestão territorial, que este condiciona a decisão de declaração de impacte ambiental a emitir no âmbito deste regime de regularização, sendo que o estudo de impacte ambiental, neste caso de regularização, abrange apenas a identificação e avaliação dos impactes da exploração e desativação da atividade e o estabelecimento das respetivas medidas de minimização e/ou compensação e condicionantes (cfr. artigo 16.º /1 e 2). -----

---- Deste modo, é o particular que no âmbito do pedido de regularização e do Estudo de Impacte Ambiental, cuja responsabilidade de elaboração é sua, que deve propor as mencionadas medidas de compensação pelo impacte.-----

---- Relativamente à competência para determinar medidas compensatórias, o parecer da LSA – Sociedade de Advogados, RL/António Lorena de Séves refere que não encontrou qualquer norma legal que habilite a Câmara Municipal ou a Assembleia Municipal a propor ou a aceitar as mencionadas medidas compensatórias, em sede de apreciação e decisão da declaração de reconhecimento do interesse público municipal na regularização, pois estas são fixadas na decisão administrativa de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) que é um decisão administrativa distinta e a proferida por uma autoridade diferente (APA). -----

---- O Município tem competência, tendo outros aspetos em conta, para decidir declarar ou não declarar reconhecer o interesse público municipal na regularização pedida, a decidir pela autoridade competente de regularização (DGEG), o qual deve estar o mais completo possível para sobre ele poder decidir. Porém, nada impede que a Assembleia Municipal condicione resolutive e indiretamente a eficácia da declaração de reconhecimento de interesse público municipal a que a decisão final de regularização da autoridade licenciadora (DGEG) imponha aquelas medidas compensatórias. **O parecer refere que os órgãos municipais podem, na esteira do que fez o despacho do Sr. Presidente, decidir que este reconhecimento do**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

interesse público fica condicionado à inclusão na decisão final de regularização das medidas compensatórias identificadas. -----

---- O parecer refere ainda que constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, e que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, entre outros, nos seguintes domínios: g) saúde; i) habitação; k) ambiente; e ordenamento do território e urbanismo (cfr. artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09).-----

---- Ora, é sobre os referidos interesses públicos afetados positivamente ou negativamente pelos impactes do pedido de regularização que incide necessariamente, e apenas incide, a decisão da Assembleia Municipal sobre a declaração fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização pedida. -----

---- As medidas compensatórias são típicas do Estudo de Impacte Ambiental e da declaração de Impacte Ambiental, decisão administrativa distinta e a proferir por autoridade diferente das autoridades municipais. -----

---- A declaração de reconhecimento do interesse público municipal na regularização não se apresenta como um tipo legal de ato que pela sua natureza seja a decisão do procedimento de regularização, pelo que não parecer existir habilitação legal para lhe acrescentar diretamente aquelas condições (cfr. artigo 148º e 149º do CPA), por dois motivos: -----

- Ora porque contrários ao fim que se destina (a decisão de regularização, como dispensa de exigências legais); -----
- Ora porque não têm uma relação direta com o conteúdo principal do próprio ato de declaração, mas com a decisão de regularização. -----

---- Mas o parecer refere que nada impede que condicione indiretamente a que a decisão de regularização imponha aquelas medidas compensatórias como condições.--

---- Em conclusão, o parecer refere que **o Município pode reconhecer o interesse público municipal na regularização solicitada, condicionada à inclusão das medidas compensatórias enunciadas no despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ourém de 25/03/2019, no âmbito da decisão final da autoridade licenciadora e designadamente incluídas no EIA e na DIA favorável, que apresentem fundamentadamente medidas compensatórias dos impactes. -----**

3. Parecer do SAS-----

---- De acordo com o parecer da LSA – Sociedade de Advogados, RL/António Lorena de Séves, as medidas compensatórias a condicionar a decisão final da autoridade licenciadora e designadamente incluídas no EIA e na DIA favorável, devem ser fundamentadamente medidas compensatórias dos impactes causados. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Assim sendo, importa aferir se as medidas preconizadas no despacho do Sr. Presidente de 25/03/2019, têm uma relação direta, isto é, se estas são compensatórias dos impactes causados, pela atividade efetuada na pedreira. Ora esta relação só se pode verificar com o Estudo de Impacte Ambiental, embora, face ao conhecimento que os serviços têm deste tipo de atividade e impactes normalmente associados, possam estabelecer uma relação provável. -----

---- Deste modo, por um lado, o Decreto-Lei n.º 151-B/20013, de 31 de outubro alterado e republicado pelo DL n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados que sejam suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente, refere que são objetivos da Avaliação de Impacte Ambiental, os seguintes (cfr. Artigo 5.º): -----

a) Identificar, descrever e avaliar, de forma integrada, em função de cada caso particular, os possíveis impactes ambientais significativos, diretos e indiretos, de um projeto e das alternativas apresentadas, tendo em vista suportar a decisão sobre a respetiva viabilidade ambiental, e ponderando nomeadamente os seus efeitos sobre:

i) -A população e a saúde humana; -----

ii) A biodiversidade, em especial no que respeita às espécies e habitats protegidos nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual; -----

iii) O território, o solo, a água, o ar, o clima, incluindo as alterações climáticas; -----

iv) Os bens materiais, o património cultural, arquitetónico e arqueológico e a paisagem; -----

v) A interação entre os fatores mencionados, incluindo os efeitos decorrentes da vulnerabilidade do projeto perante os riscos de acidentes graves ou de catástrofes que sejam relevantes para o projeto em causa. -----

b) Definir medidas destinadas a evitar, minimizar ou compensar tais impactes, auxiliando a adoção de decisões ambientalmente sustentáveis; -----

c) Instituir um processo de verificação, a posteriori, da eficácia das medidas adotadas, designadamente, através da monitorização dos efeitos dos projetos avaliados; -----

d) Garantir a participação pública e a consulta dos interessados na formação de decisões que lhes digam respeito, privilegiando o diálogo e o consenso no desempenho da função administrativa -----

---- Por outro lado, as medidas previstas e em causa estão relacionadas com: -----

1. os horários de funcionamento, medida proposta pelo Sr. Presidente; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. a comparticipação da empresa no arranjo de cemitério de Boleiros/Maxieira no valor de 23.300,00€, medida proposta pelo explorador; -----
3. a requalificação do cruzamento dos semáforos do Bairro, medida proposta pelo Sr. Presidente;-----
4. a requalificação da estrada de acesso à Lagoa do Bairro, medida proposta pelo Sr. Presidente;-----

1. Horários de Funcionamento: Em relação aos horários de funcionamento, todas as pedreiras que tiveram parecer dos serviços municipais, no âmbito dos Estudos de Impacte Ambiental (EIA) ou de licenciamento da exploração apresentaram horários de funcionamento no período diurno (entre as 7 horas e as 20 horas), normalmente 40 horas semanais, entre as 8 horas e as 17 horas, tendo as medições e simulações do EIA no descritor ruído sido feitas dentro desse período diurno, para o horário de funcionamento, pelo que existe uma relação direta. -----

---- De qualquer modo, o ruído é da competência do Município, que na salvaguarda da população local pode impor medidas, que até já foram recentemente aprovados em reunião de 20/05/2019 para o núcleo de pedreiras de Casal Farto, designadamente: ----

1. Efetuar um Plano Municipal de Redução de Ruído para o núcleo de pedreiras de Casal Farto; -----
2. Apenas seja permitida a laboração de pedreiras nos horários estabelecidos no Licenciamento da Exploração ou na Avaliação de Impacte Ambiental, podendo o período de laboração ser estendido entre as 7 horas e as 20 horas (período diurno), para suprimir necessidades de encomendas urgentes; -----
3. Proibir a laboração de pedreiras nos períodos de entardecer (das 20h às 23h) e noturno (das 23h às 7 h);-----
4. Responsabilizar as empresas por suportar os custos inerentes às medidas de redução de ruído que foram estabelecidas no Plano Municipal de Redução de Ruído para este núcleo, sem encargos para a autarquia; -----
5. Comunicar as medidas aprovadas: à DGED; à ACT; às autoridades policiais; à população local; e aos exploradores. -----

2. Acessibilidades: Nos Estudos de Impacte Ambiental são avaliados os impactes do tráfego proveniente das pedreiras nas vias locais de acesso. A Estrada da Pedra Alva, que confina com a pedreira em apreço, tem uma saída para o cruzamento dos semáforos do Bairro, pelo que existe uma ligação direta na medida proposta pelo Sr. Presidente. -----

3. Sócio Economia e Saúde Humana: A população local mais afetada pela exploração é a população de Casal Farto e do Bairro, pelo que a comparticipação



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

no arranjo do cemitério que serve a população de Casal Farto e o arranjo do acesso à Lagoa do Bairro, podem eventualmente ser consideradas medidas de compensação a estas populações pelos impactes sentidos. -----

4. Conclusão -----

---- A empresa Rovigaspares está a desencadear um processo de regularização da pedreira “Casal Farto n.º 2” através do regime jurídico de regularização de explorações, previsto no DL n.º 165/2014, de 5/11, na sua redação atual, tendo solicitado um pedido de reconhecido interesse público municipal para a regularização de uma área de pedreira, a norte, que não tem enquadramento no PDM atual, nem na sua revisão. -----

---- Da análise efetuada no processo, refere-se que a empresa, tendo consciência da proximidade do aglomerado habitacional, remeteu para a autarquia vários documentos que visam compensar o impacte ambiental nocivo na população, tais como: a aquisição da moradia mais próxima por uma empresa do ramo; a obtenção de uma declaração assinada por residentes em como não se opõem à emissão da DIPM; e a participação da empresa no arranjo de cemitério, que se enquadra numa obra pública para melhorar a qualidade de vida da população local. -----

---- A exploração está sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental que têm como objetivo a avaliação e a imposição de medidas de minimização dos impactes ambientais, bem como a sua monitorização. -----

---- O Sr. Presidente, por despacho de 25/03/2019, informou que o processo estaria em condições de ser remetido para reunião de Câmara, nas condições que elencou no seu despacho. A 29/04/2019, a Câmara Municipal de Ourém deliberou solicitar um parecer ao Dr. Lorena de Séves sobre as condições previstas. -----

---- A LSA – Sociedade de Advogados, RL/António Lorena de Séves emitiu um parecer referindo que, embora parecesse que nada impedisse que a decisão de regularização impusesse indiretamente aquelas medidas compensatórias como condições, as medidas compensatórias a condicionar a decisão final da autoridade licenciadora e designadamente incluídas no EIA e na DIA favorável, deviam ser fundamentadamente medidas compensatórias dos impactes causados. -----

---- Deste modo procurou-se analisar se as medidas em causa tinham uma relação direta com os impactes causados, podendo de um modo geral estabelecer-se essa ligação, importando realçar que as condições devem ser impostas no âmbito da decisão da regularização da atividade pela DGEG. -----

---- **Resumo:** O Município pode propor que a Assembleia declare reconhecer o interesse público municipal na regularização solicitada, condicionada à inclusão das



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

medidas compensatórias a seguir enunciadas, no âmbito da decisão final da autoridade licenciadora e designadamente incluídas no EIA e na DIA favorável, que apresentem fundamentadamente medidas compensatórias dos impactes:-----

1. Apenas permitir a laboração da pedra nos horários estabelecidos no Licenciamento da Exploração ou na Avaliação de Impacte Ambiental, podendo o período de laboração ser estendido entre as 7 horas e as 20 horas (período diurno), para suprimir necessidades de encomendas urgentes; -----
2. Proibir a laboração da pedra nos períodos de entardecer (das 20h às 23h) e noturno (das 23h às 7h); -----
3. Comparticipação da empresa no arranjo de cemitério de Boleiros/Maxieira no valor de 23.300,00€; -----
4. Requalificação do cruzamento dos semáforos do Bairro, por parte da empresa; -
5. Requalificação da estrada de acesso à Lagoa do Bairro, por parte da empresa. --

---- À c.s.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 4, DO ARTIGO 5.º, DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 05 DE NOVEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL E EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES SUPRA TRANSCRITAS. -----

---- Absteve-se a **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo**, que apresentou a declaração , que se passa a transcrever: “A empresa Filstone e Rovigaspares, à luz do que está previsto no DL.nº 2 165/2014, da 5/11, pretendem o reconhecido de interesse público municipal para a ampliação das pedreiras, ampliação essa que, segundo os documentos, “*não tem enquadramento no PDM atual, nem na sua revisão*”.-----

---- Tendo em atenção que: -----

1. o DL. nº 2 165/2014 de 5/11, que permite o reconhecimento de interesse público, deve ser usado **excecionalmente** em “vazios” dos PDM já existentes;-----
2. o novo PDM já foi apresentado e está em período de discussão;-----

---- os vereadores do PS consideram que não faz sentido, neste momento, estar a usar o que deve ser uma exceção para resolver a questão da ampliação das pedreiras e por isso, optam pela abstenção.”-----

---- 2. Na presença do requerimento registado sob o n.º 8491/2019, da firma **FILSTONE – Comércio de Rochas, S.A**, com sede na Estrada Coelho Prazeres, em Casal Farto, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a requerer, na qualidade de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

arrendatária, a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, para ampliação do limite da pedreira denominada “Casal Farto n.º 3”, em 21.670 m², sita na referida morada e face à informação n.º 145/19, de 27 de fevereiro de 2019, da **Chefe do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, que a seguir se reproduz na íntegra, na reunião de 29 de abril último, a Câmara deliberou solicitar à Sociedade de Advogados Lorena de Sêves & Associados, parecer jurídico sobre as medidas compensatórias propostas no despacho, datado de 25 de março de 2019, do Senhor Presidente da Câmara: **“1. Enquadramento -----**

---- A empresa Filstone – Comércio de Rochas, SA solicitou a emissão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do DL n.º 165/2014, de 5/11 na sua redação atual, para a ampliação da pedreira n.º 6762, denominada “Casal Farto n.º 3” (área licenciada de 9.068 m²). -----

---- Esta pedreira já tinha sido alvo de um pedido de interesse público ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 5/11 na sua redação atual, para a ampliação da pedreira, numa área de 82.667 m², que teve uma decisão favorável por parte da Assembleia Municipal, em 28/09/2015, tendo já sido decidido o processo de regularização através da emissão uma decisão favorável condicionada, na conferência decisória de 11/12/2018. -----

---- Em 2017, a empresa solicitou um novo pedido de declaração de interesse público municipal para uma nova ampliação de 21.121m² para a mesma pedreira, cujo processo foi analisado, tendo a Câmara Municipal de Ourém decidido devolver o processo para os serviços para reanálise, em 30 de outubro de 2017. -----

---- Recentemente, a empresa Filstone solicitou um novo pedido de interesse público para a mesma zona, para uma área de ampliação de 21.670 m², em dois prédios rústicos (artigos 7378 e 4449). -----

---- Com esta nova ampliação, a empresa, na qualidade de arrendatário, refere o seguinte, apresentando a documentação respetiva: -----

- O objetivo do pedido está relacionado com o facto da crescente procura do recurso extraído “Creme de Fátima” pelos mercados emissores, principalmente o Chinês; --
- A empresa, consciente do conceito de desenvolvimento sustentável que obriga à satisfação de necessidades do presente sem comprometer as gerações futuras, deixa à consideração municipal duas medidas compensatórias, uma de carácter ambiental e outra de carácter social:-----

- Medidas compensatórias de carácter ambiental – medidas ambientais a realizar no Terreno dos Medronheiros (área de 10.270,33 m²), propriedade da Junta de Freguesia de Fátima; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Medidas compensatórias de carácter social – encargos com remodelações no exterior e interior da Associação Centro de Dia da Freguesia de Fátima, no montante de 60.850,00€ e encargos com o projeto de arquitetura com vista à construção de um lar na freguesia de Fátima, no montante de 27.500,00€. -----
- A empresa apresenta um contrato de exploração para o artigo 4449 (área aproximada de 21.048 m²), celebrado com Aguinaldo Prazeres Antunes e Maria de Fátima Prazeres Antunes, que consta do processo, em que estes dão a exploração à empresa Filstone, ficando esta expressamente autorizada a proceder à exploração de pedra, ao licenciamento industrial, às operações de resíduos e à recuperação ambiental e paisagística da exploração da pedra, utilizando os solos e rochas provenientes de atividades de construção no referido prédio. A empresa tem a obrigação de suportar e cumprir todas as medidas necessárias à preservação e defesa do meio ambiente e à recuperação paisagista e garantir a minimização do impacto ambiental das respetivas atividades, proteção do ambiente e toda a legislação aplicável.-----

2. Análise do SAS -----

2.1 Pedreira Licenciada -----

---- A pedreira licenciada denomina-se “Casal Farto n.º 3”, tem o n.º de ordem 6762 e uma área de licenciada de 9.068 m2.-----

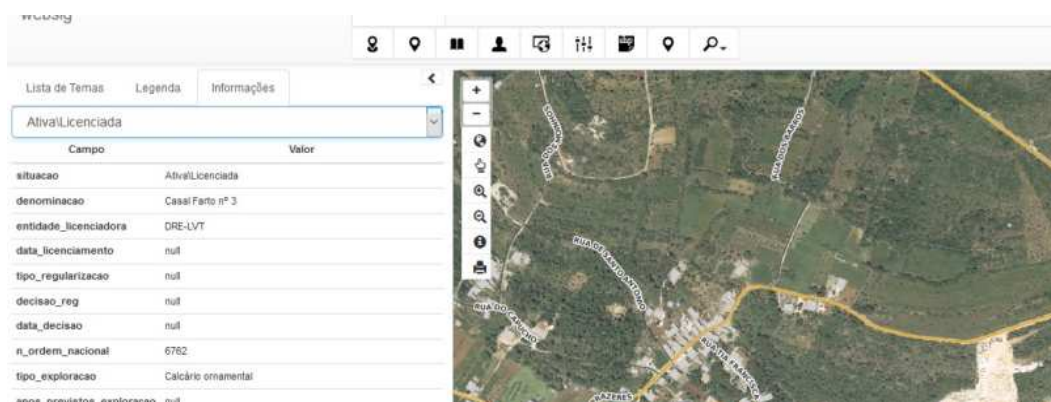


Figura 1: Pedreira licenciada – Casal Farto n.º 3 (limite amarelo)

2.2 Pretensão Autorizada -----

---- Esta pedreira já foi alvo de um pedido de interesse público ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 5/11 na sua redação atual, para a ampliação da pedreira, numa área de 82.667 m2, que teve uma decisão favorável por parte da Assembleia Municipal, em 28/09/2015, tendo o processo de regularização tido uma decisão favorável condicionada em 11/12/2018.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

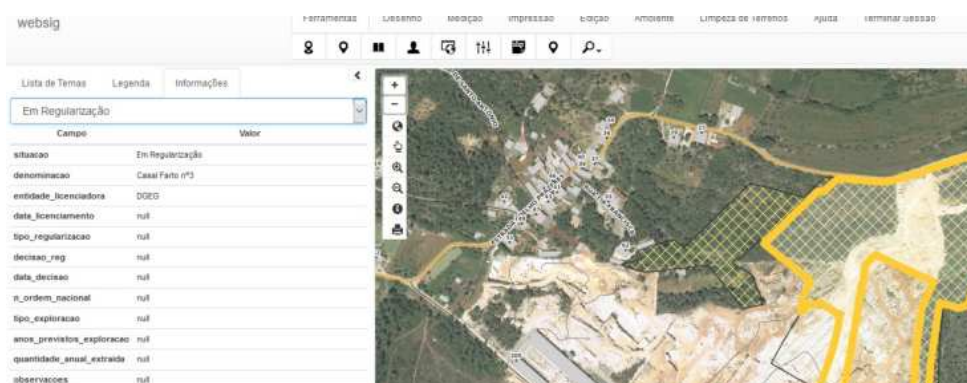


Figura 2: Limite do 1.º Pedido de Interesse Público (amarelo)

2.3 Pretensão Atual -----

---- A ampliação corresponde a uma área de 21.670 m², ficando esta pedreira com uma área total de 113.405 m² (9.068+82.667+21.670), correspondendo aos limites apresentados na figura seguinte:-----

Ourém, desento na conservatoria do registo predial de Ou
e um da freguesia de Fátima, inscrito na matriz sob o artig

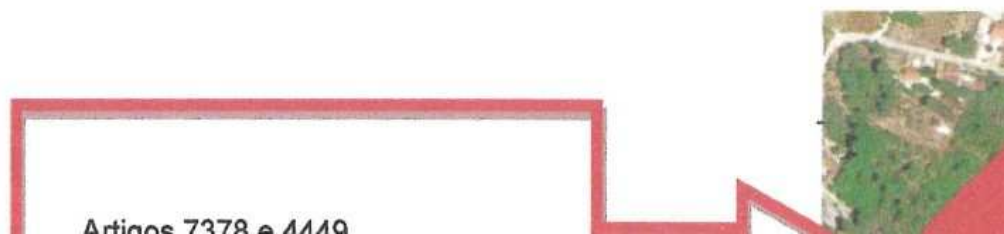


Figura 3: Limite do 2.º Pedido de Interesse Público (vermelho)

2.3 Enquadramento no PDM em Vigor -----

---- A pretensão localiza-se maioritariamente em espaço agrícola do PDM, com as condicionantes de REN (todo) e RAN (parte). Apenas um ínfimo pedaço a sul em Espaço para Indústria Extrativa do PDM e igualmente a nascente em Espaço Urbano do PDM. No que diz respeito à área predominante em “Espaço Agrícola”, nos termos da alínea c), do artigo 52.º, é interdita a expansão ou abertura de novas explorações de inertes, motivo pelo qual o requerente apresentou o pedido de interesse público, de modo a ser possível dar andamento ao processo de regularização, no âmbito do DL n.º 165/2014, de 5/11, na sua redação atual. O PDM também não prevê a exploração de pedreiras em espaço urbano, apenas do espaço para indústria extrativa. -----

2.4 Análise do Fundamento da Pretensão -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A pretensão em apreço deve ser analisada em diversas perspetivas, de modo a que se reúna a informação necessária a tomada de decisão, descriminando-se de seguida as perspetivas mais importantes:-----

1. Ordenamento do Território - De acordo com informação interna, na proposta de revisão do PDM, a área referente ao pedido de interesse público insere-se em: Espaços Agrícolas de Produção (em área superior a 95%); Espaços de Exploração de Recursos Geológicos (em área inferior a 1,5%); e em aglomerado rústico (em área inferior a 2%). Considerando que a maior parte da ampliação se situa fora do Espaço de Exploração de Recursos Geológicos, não se encontra respeitada uma das condições à exploração noutras categoria do solo, nomeadamente a localização ser **igual ou superior a 300 metros do limite dos perímetros rústicos** ou a menos de 200 metros de qualquer construção afeta a habitação, empreendimentos turísticos, etc . -----



Figura 4: Regime do Uso do Solo proposto na Revisão do PDM (II n.º 79/17/DGT/671)

Nota: A área indicada no mapa é ligeiramente inferior ao pedido atual (pedido inicial)

---- Sobre o aglomerado urbano importa referir o seguinte: -----

- A moradia mais próxima localiza-se no n.º 62 (ver contorno vermelho na figura 5)) da Rua da Francisca e foi vendida à empresa Filstone pelo Sr. Nelson César Silva; -----
- O pavilhão localizado no n.º 33, da Rua da Francisca e a moradia localizada no n.º 39 do Estrada Coelho Prazeres, com contorno amarelo, pertencem ao Sr. Aguinaldo Prazeres Antunes, primeiro outorgante no contrato de exploração que consta do processo, referente à exploração da área em apreço;
- A pedreira da empresa Pedra Alva situa-se junto ao aglomerado populacional.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal



Figura 5: Aglomerado Urbano /Pretensão

2. Económica - De acordo com o referido na memória descritiva do processo, a necessidade de expansão está relacionada com o facto da crescente procura do recurso extraído “Creme de Fátima” pelos mercados emissores, principalmente o Chinês;-----

3. Impacte Ambiental – Os principais impactes ambientais são sentidos nos seguintes descritores: paisagismo; ar; e ruído. -----

- Em relação ao paisagismo, a empresa Filstone tem tido uma conduta exemplar nas pedreiras que explora em Casal Farto, tendo tido o cuidado de dissimular as mesmas na paisagem através da construção de taludes elevados, com arvoredos, de modo a minimizar o impacto desta atividade. De qualquer modo, no licenciamento da pedreira é obrigatório um Plano Ambiental e de Recuperação Paisagista que garanta, através da reconversão vegetativa da área intervencionada por aplicação da caução que lhe é subjacente, a requalificação da área do projeto, numa zona com características de espaço natural e de desenvolvimento ecológico. -----
- No que diz respeito ao descritor ar, as poeiras são um dos principais impactes na população local, tendo existido ao longo dos tempos várias reclamações relativas ao pó emanado pela atividade da indústria extrativa. Este impacto foi recentemente minimizado com a pavimentação da Estrada da Pedra Alva pelas empresas que no local exploram este recurso, entre as quais a empresa Filstone. Porém, afim de evitar ventos contrários aos predominantes, que possam arrastar poeiras para a povoação da Casal Farto, será necessário tomar medidas preventivas, tais como a implementação de cortina arbórea, a elevação do terreno e a rega na zona dos trabalhos e acessos. -----
- O ruído é um dos principais impactes na população local, sendo que as reclamações de ruído são sobretudo devido ao trabalho realizado fora das horas de expediente, pelo que devem ser impostos horários de laboração apenas em dias de semana e no horário normal de expediente e proceder a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

fiscalizações da maquinaria utilizada e do modo de funcionamento da mesma, evitando-se a simultaneidade. -----

4. Compensações Ambientais e Sociais – Consciente dos impactes ambientais e numa ótica de desenvolvimento sustentável, a empresa comprometeu-se a suportar as seguintes medidas compensatórias: uma de carácter ambiental a realizar no Terreno dos Medronheiros (área de 10.270,33 m²), propriedade da Junta de Freguesia de Fátima; e outra de carácter social assumindo os encargos com remodelações no exterior e interior da Associação Centro de Dia da Freguesia de Fátima, no montante de 60.850,00€ e encargos com o projeto de arquitetura com vista à construção de um lar na freguesia de Fátima, no montante de 27.500,00€. -----

3. Conclusão -----

---- A empresa Filstone pretende ampliar a pedreira “Casal Farto n.º 3” através do regime jurídico de regularização de explorações, previsto no DL n.º 165/2014, de 5/11, na sua redação atual. -----

---- Para a instrução do processo de regularização é necessário, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, apresentar uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.-----

---- A localização da área de ampliação, indicada no pedido, junto ao aglomerado populacional de Casal Farto, tem uma razão específica, uma vez que é neste local que existe pedra de excelente qualidade, denominada “Creme de Fátima”, que tem tido uma procura muito grande no mercado internacional, principalmente na China.-----

---- A atividade de exploração de inertes causa vários impactes ambientais, sendo que os mais sentidos pela população são os referentes à paisagem, ar e ruído. Sobre a paisagem, a empresa tem tido uma conduta exemplar em Casal Farto nos arranjos que tem feito nas suas pedreiras, tendo também suportado grande parte da pavimentação da Estrada da Pedra Alva, o que minimizou o impacto das poeiras na população local. Porém, relativamente ao ruído existem reclamações de laboração da empresa fora de horas de expediente, o que terá de ser corrigido, assim como a empresa deve ainda recorrer às melhoras técnicas disponíveis para a minimização de vibrações. -----

---- Consciente dos impactes causados, a empresa Filstone propõe duas medidas de compensação, uma ambiental no arranjo do Terreno dos Medronheiros e outra social assumindo encargos com o Centro de Dia e com o projeto do futuro lar de idosos, num total de 88.350,00€.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Face ao referido, deixa-se à consideração superior a decisão a tomar, ponderada nos fatores referidos na presente informação. -----

---- À c.s.".-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado dos seguintes documentos: -----

- Parecer, datado de 21 de maio findo, da **Sociedade de Advogados Lorena de Sèves & Associados**, que se encontra anexo ao processo; -----
- Informação n.º 367/19, de 27 também de maio findo, da **Chefe do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, que de igual modo se transcreve: “1. **Enquadramento** -----

---- A empresa Filstone Comércio de Rochas, SA. solicitou a emissão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do DL n.º 165/2014, de 5/11 na sua redação atual, para a ampliação da pedreira n.º 6384, denominada Casal Farto n.º 3” (área licenciada de 9.068 m2), para uma área de ampliação de 21.670 m2, em dois prédios rústicos (artigos 7378 e 4449). -----

---- A empresa, consciente do conceito de desenvolvimento sustentável que obriga à satisfação de necessidades do presente sem comprometer as gerações futuras, deixou à consideração municipal duas medidas compensatórias, uma de carácter ambiental e outra de carácter social. -----

---- O processo foi apreciado em reunião de Câmara de 29/04/2019, tendo sido deliberado solicitar ao Dr. Lorena de Séves parecer jurídico sobre as medidas compensatórias propostas no despacho do Sr. Presidente datado de 25/03/2019, que referia o seguinte: *"Solicito à SAS que possa elaborar um acordo com medidas compensatórias que são as seguintes:* -----

- *Arranjo Ambiental do Terreno dos Medronheiros; Requalificação urbanística em Valinho de Fátima no Barreiro da Chã.*-----
- *Requalificação estrada de acesso à pista ultra leves do Pias Longas, que prevê o seu asfaltamento.* -----
- *Limitar o horário de extração da pedreira entre as 9H e as 19H, nos dias úteis e ao sábado entre as 9H e as 15H."* -----

---- Sobre este assunto, a LSA – Sociedade de Advogados, RL/António Lorena de Séves, elaborou um memorando que está anexo ao processo, sendo sobre este que incide a presente informação. -----

---- O primeiro facto a esclarecer é que todas as pedreiras do núcleo de Casal Farto estão sujeitas a avaliação de impacte ambiental (AIA), uma vez que num raio de 1 km



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

as pedreiras existentes ultrapassam 15 hectares, sendo esta a condição necessária para sujeição do projeto a AIA, nos termos da alínea a), do n.º 2, do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 151-B/20013, de 31 de outubro alterado e republicado pelo DL n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, sendo a Autoridade de AIA a Agência Portuguesa do Ambiente (APA). -----

---- O segundo facto é que todas as pedreiras do núcleo de Casal Farto estão sujeitas a licenciamento da exploração, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, sendo a entidade licenciadora, a Direção Geral da Energia e da Geologia (DGEG). Apenas é emitida a licença de exploração da pedreira pela DGEG, quando esta tiver conhecimento da decisão da declaração de impacte ambiental (DIA), podendo o pedido de licenciamento de uma pedreira pode ser indeferido em vários casos, nos termos do artigo 30.º destacando-se o seguinte: Quando tenha sido emitida DIA desfavorável, nos casos de sujeição a AIA. -----

---- O DL n.º 165/2014, de 5/11, publicou o regime extraordinário de regularização, alteração e ampliação de explorações de massas minerais (pedreiras) existentes, que à data da sua entrada em vigor não tivessem título válido para toda a atividade, ficando em falta as ampliações efetuadas ou a efetuar, sendo condição obrigatória a “Deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração”, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

2. Parecer - LSA – Sociedade de Advogados, RL/António Lorena de Séves -----

---- De acordo com o parecer da LSA – Sociedade de Advogados, RL/António Lorena de Séves, é o particular interessado que tem o ónus de instruir o seu pedido de regularização com a informação relevante que habilite a ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, bem como a caracterização dos métodos e sistemas disponíveis ou a implementar, incluindo medidas de minimização e de compensação de impactes (cfr. alínea j), do ponto 4, do artigo 5.º, do DL n.º 165/2014, de 5/11). -----

---- No que diz respeito à Avaliação de Impacte Ambiental, o parecer refere que não é o facto de existir desconformidade com os instrumentos de gestão territorial, que este condiciona a decisão de declaração de impacte ambiental a emitir no âmbito deste regime de regularização, sendo que o estudo de impacte ambiental, neste caso de regularização, abrange apenas a identificação e avaliação dos impactes da exploração e desativação da atividade e o estabelecimento das respetivas medidas de minimização e/ou compensação e condicionantes (cfr. artigo 16.º /1 e 2). -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Deste modo, é o particular que no âmbito do pedido de regularização e do Estudo de Impacte Ambiental, cuja responsabilidade de elaboração é sua, que deve propor as mencionadas medidas de compensação pelo impacte.-----

---- Relativamente à competência para determinar medidas compensatórias, o parecer da LSA – Sociedade de Advogados, RL/António Lorena de Séves refere que não encontrou qualquer norma legal que habilite a Câmara Municipal ou a Assembleia Municipal a propor ou a aceitar as mencionadas medidas compensatórias, em sede de apreciação e decisão da declaração de reconhecimento do interesse público municipal na regularização, pois estas são fixadas na decisão administrativa de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) que é uma decisão administrativa distinta e a proferida por uma autoridade diferente (APA). -----

---- O Município tem competência, tendo outros aspetos em conta, para decidir declarar ou não declarar reconhecer o interesse público municipal na regularização pedida, a decidir pela autoridade competente de regularização (DGEG), o qual deve estar o mais completo possível para sobre ele poder decidir. Porém, nada impede que a Assembleia Municipal condicione resolutive e indiretamente a eficácia da declaração de reconhecimento de interesse público municipal a que a decisão final de regularização da autoridade licenciadora (DGEG) imponha aquelas medidas compensatórias. O parecer refere que os órgãos municipais podem, na esteira do que fez o despacho do Sr. Presidente, decidir que este reconhecimento do interesse público fica condicionado à inclusão na decisão final de regularização das medidas compensatórias identificadas. -----

---- O parecer refere ainda que constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, e que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, entre outros, nos seguintes domínios: g) saúde; i) habitação; k) ambiente; e ordenamento do território e urbanismo (cfr. artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09).-----

---- **Ora, é sobre os referidos interesses públicos afetados positivamente ou negativamente pelos impactes do pedido de regularização que incide necessariamente, e apenas incide, a decisão da Assembleia Municipal sobre a declaração fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização pedida.**-----

---- As medidas compensatórias são típicas do Estudo de Impacte Ambiental e da declaração de Impacte Ambiental, decisão administrativa distinta e a proferir por autoridade diferente das autoridades municipais. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A declaração de reconhecimento do interesse público municipal na regularização não se apresenta como um tipo legal de ato que pela sua natureza seja a decisão do procedimento de regularização, pelo que não parecer existir habilitação legal para lhe acrescentar diretamente aquelas condições (cfr. artigo 148º e 149º do CPA), por dois motivos: -----

- Ora porque contrários ao fim que se destina (a decisão de regularização, como dispensa de exigências legais); -----
- Ora porque não têm uma relação direta com o conteúdo principal do próprio ato de declaração, mas com a decisão de regularização. -----

---- Mas o parecer refere que nada impede que condicione indiretamente a que a decisão de regularização imponha aquelas medidas compensatórias como condições.--

---- Em conclusão, o parecer refere que **o Município pode reconhecer o interesse público municipal na regularização solicitada, condicionada à inclusão das medidas compensatórias enunciadas no despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ourém de 25/02/2019, no âmbito da decisão final da autoridade licenciadora e designadamente incluídas no EIA e na DIA favorável, que apresentem fundamentadamente medidas compensatórias dos impactes.** -----

3. Parecer do SAS-----

---- De acordo com o parecer da LSA – Sociedade de Advogados, RL/António Lorena de Séves, as medidas compensatórias a condicionar a decisão final da autoridade licenciadora e designadamente incluídas no EIA e na DIA favorável, devem ser fundamentadamente medidas compensatórias dos impactes causados. -----

---- Assim sendo, importa aferir se as medidas preconizadas no despacho do Sr. Presidente de 25/03/2019, têm uma relação direta, isto é, se estas são compensatórias dos impactes causados, pela atividade efetuada na pedreira. Ora esta relação só se pode verificar com o Estudo de Impacte Ambiental, embora, face ao conhecimento que os serviços têm deste tipo de atividade e impactes normalmente associados, possam estabelecer uma relação provável. -----

---- Deste modo, por um lado, o Decreto-Lei n.º 151-B/20013, de 31 de outubro alterado e republicado pelo DL n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados que sejam suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente, refere que são objetivos da Avaliação de Impacte Ambiental, os seguintes (cfr. Artigo 5.º): -----

- a) Identificar, descrever e avaliar, de forma integrada, em função de cada caso particular, os possíveis impactes ambientais significativos, diretos e indiretos, de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

um projeto e das alternativas apresentadas, tendo em vista suportar a decisão sobre a respetiva viabilidade ambiental, e ponderando nomeadamente os seus efeitos sobre:

- i) -A população e a saúde humana; -----
- ii) A biodiversidade, em especial no que respeita às espécies e habitats protegidos nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual; -----
- iii) O território, o solo, a água, o ar, o clima, incluindo as alterações climáticas;
- iv) Os bens materiais, o património cultural, arquitetónico e arqueológico e a paisagem; -----
- v) A interação entre os fatores mencionados, incluindo os efeitos decorrentes da vulnerabilidade do projeto perante os riscos de acidentes graves ou de catástrofes que sejam relevantes para o projeto em causa. -----

b) Definir medidas destinadas a evitar, minimizar ou compensar tais impactes, auxiliando a adoção de decisões ambientalmente sustentáveis; -----

- c) Instituir um processo de verificação, a posteriori, da eficácia das medidas adotadas, designadamente, através da monitorização dos efeitos dos projetos avaliados; -----
- d) Garantir a participação pública e a consulta dos interessados na formação de decisões que lhes digam respeito, privilegiando o diálogo e o consenso no desempenho da função administrativa-----

---- Por outro lado, as medidas previstas e em causa estão relacionadas com: -----

1. os horários de funcionamento (limitar o horário de extração da pedreira entre as 9H e as 19H, nos dias úteis e ao sábado entre as 9H e as 15H), medida proposta pelo Sr. Presidente;-----
2. o Arranjo Ambiental do Terreno dos Medronheiros, medida proposta pelo explorador; -----
3. a Requalificação urbanística em Valinho de Fátima no Barreiro da Chã, medida proposta pelo Sr. Presidente;-----
4. a Requalificação estrada de acesso à pista ultra leves do Pias Longas, que prevê o seu asfaltamento, medida proposta pelo Sr. Presidente. -----

- 1. Horários de Funcionamento:** Em relação aos horários de funcionamento, todas as pedreiras que tiveram parecer dos serviços municipais, no âmbito dos Estudos de Impacte Ambiental (EIA) ou de licenciamento da exploração apresentaram horários de funcionamento no período diurno (entre as 7 horas e as 20 horas), normalmente 40 horas semanais, entre as 8 horas e as 17 horas, tendo as medições e simulações do EIA no descritor ruído sido feitas dentro



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

desse período diurno, para o horário de funcionamento, pelo que existe uma relação direta. -----

---- De qualquer modo, o ruído é da competência do Município, que na salvaguarda da população local pode impor medidas, que até já foram recentemente aprovados em reunião de 20/05/2019 para o núcleo de pedreiras de Casal Farto, designadamente: -----

1. Efetuar um Plano Municipal de Redução de Ruído para o núcleo de pedreiras de Casal Farto; -----
 2. Apenas seja permitida a laboração de pedreiras nos horários estabelecidos no Licenciamento da Exploração ou na Avaliação de Impacte Ambiental, podendo o período de laboração ser estendido entre as 7 horas e as 20 horas (período diurno), para suprimir necessidades de encomendas urgentes;
 3. Proibir a laboração de pedreiras nos períodos de entardecer (das 20h às 23h) e noturno (das 23h às 7 h); -----
 4. Responsabilizar as empresas por suportar os custos inerentes às medidas de redução de ruído que foram estabelecidas no Plano Municipal de Redução de Ruído para este núcleo, sem encargos para a autarquia;-----
 5. Comunicar as medidas aprovadas: à DGED; à ACT; às autoridades policiais; à população local; e aos exploradores. -----
- 2. Componente Ambiental – Alterações Climáticas:** Nos Estudos de Impacte Ambiental são avaliados as questões relacionadas com as alterações climáticas. O arranjo ambiental do terreno dos Medronheiros, que consiste na recuperação florestal de 1 hectare com a plantação de árvores que se enquadram na flora da região, é uma medida que se pode considerar adequada, para compensar a desmatção na ampliação da pedreira para a exploração. Com esta medida são plantadas mais árvores ajudando a mitigar os efeitos das alterações climáticas. -
- 3. Sócio Economia e Saúde Humana:** A população local mais afetada pela exploração é a população de Casal Farto e do Bairro, respetivamente das freguesias de Fátima e de N.^a S.^a das Misericórdias, pelo que a requalificação urbanística em Valinho de Fátima no Barreiro da Chã pode eventualmente ser considerada uma medida de compensação à população da freguesia pelos impactes sentidos. Em relação à requalificação estrada de acesso à pista ultra leves do Pias Longas, que prevê o seu asfaltamento, esta pode considerada uma medida de compensação a estas populações pelos impactes sentidos, uma vez que vai permitir um mais rápido e melhor acesso a transporte aéreo em caso de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

acidente ou em caso de problema de saúde grave, sendo uma medida que contribui para a salvaguarda da saúde humana. -----

4. Conclusão -----

---- A empresa Filstone Rovigaspares está a desencadear um processo de regularização da pedreira “Casal Farto n.º 3” através do regime jurídico de regularização de explorações, previsto no DL n.º 165/2014, de 5/11, na sua redação atual, tendo solicitado um pedido de reconhecido interesse público municipal para a ampliação de uma área de pedreira, que não tem enquadramento no PDM atual, nem na sua revisão.

---- A localização da área de ampliação, indicada no pedido, junto ao aglomerado populacional de Casal Farto, tem uma razão específica, uma vez que é neste local que existe pedra de excelente qualidade, denominada “Creme de Fátima”, que tem tido uma procura muito grande no mercado internacional, principalmente na China.-----

---- A atividade de exploração de inertes causa vários impactes ambientais, sendo que os mais sentidos pela população são os referentes à paisagem, ar e ruído. Sobre a paisagem, a empresa tem tido uma conduta exemplar em Casal Farto nos arranjos que tem feito nas suas pedreiras, tendo também suportado grande parte da pavimentação da Estrada da Pedra Alva, o que minimizou o impacte das poeiras na população local. Porém, relativamente ao ruído existem reclamações de laboração da empresa fora de horas de expediente, o que terá de ser corrigido, assim como a empresa deve ainda recorrer às melhores técnicas disponíveis para a minimização de vibrações. -----

---- Consciente dos impactes causados, a empresa Filstone propôs duas medidas de compensação, uma ambiental e uma de carácter social.-----

---- A exploração está sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental que têm como objetivo a avaliação e a imposição de medidas de minimização dos impactes ambientais, bem como a sua monitorização. -----

---- O Sr. Presidente, por despacho de 25/03/2019, informou que o processo estaria em condições de ser remetido para reunião de Câmara, nas condições que elencou no seu despacho. A 29/04/2019, a Câmara Municipal de Ourém deliberou solicitar um parecer ao Dr. Lorena de Séves sobre as condições previstas. -----

---- A LSA – Sociedade de Advogados, RL/António Lorena de Séves emitiu um parecer referindo que, embora parecesse que nada impedisse que a decisão de regularização impusesse indiretamente aquelas medidas compensatórias como condições, as medidas compensatórias a condicionar a decisão final da autoridade licenciadora e designadamente incluídas no EIA e na DIA favorável, deviam ser fundamentadamente medidas compensatórias dos impactes causados. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Deste modo procurou-se analisar se as medidas em causa tinham uma relação direta com os impactes causados, podendo de um modo geral estabelecer-se essa ligação, importando realçar que as condições devem ser impostas no âmbito da decisão da regularização da atividade pela DGEG. -----

---- No que diz respeito ao ruído propõe-se que sejam consideradas as medidas aprovadas em reunião de 29/04/2019, em vez das medidas referidas no despacho do Sr. Presidente de 25/03/2019, uma vez que as primeiras foram decididas com base numa informação fundamentada, que a decisão de Câmara foi feita numa data posterior e por uma questão de uniformização de medidas a aplicar a todos os exploradores do núcleo de pedreiras de Casal Farto. -----

---- **Resumo:** O Município pode propor que a Assembleia declare reconhecer o interesse público municipal na regularização solicitada, condicionada à inclusão das medidas compensatórias a seguir enunciadas, no âmbito da decisão final da autoridade licenciadora e designadamente incluídas no EIA e na DIA favorável, que apresentem fundamentadamente medidas compensatórias dos impactes:-----

1. Apenas permitir a laboração da pedreira nos horários estabelecidos no Licenciamento da Exploração ou na Avaliação de Impacte Ambiental, podendo o período de laboração ser estendido entre as 7 horas e as 20 horas (período diurno), para suprimir necessidades de encomendas urgentes; -----
2. Proibir a laboração da pedreira nos períodos de entardecer (das 20h às 23h) e noturno (das 23h às 7h); -----
3. Proceder ao arranjo ambiental do Terreno dos Medronheiros, medida proposta pelo explorador; -----
4. Efetuar a requalificação urbanística em Valinho de Fátima no Barreiro da Chã, por parte da empresa; -----
5. Proceder à requalificação estrada de acesso à pista ultra leves do Pias Longas, que prevê o seu asfaltamento, por parte da empresa. -----

---- À c.s.".-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 4, DO ARTIGO 5.º, DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 05 DE NOVEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL E EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES SUPRA TRANSCRITAS. -----

---- Absteve-se a **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo**, que apresentou a seguinte declaração: “A empresa Filstone e Rovigaspares, à luz do que está previsto no DL.nº 2



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

165/2014, da 5/11, pretendem o reconhecimento de interesse público municipal para a ampliação das pedreiras, ampliação essa que, segundo os documentos, “*não tem enquadramento no PDM atual, nem na sua revisão*”. -----

---- Tendo em atenção que: -----

1. o DL. nº 2 165/2014 de 5/11, que permite o reconhecimento de interesse público, deve ser usado **excecionalmente** em “vazios” dos PDM já existentes;-----

2. o novo PDM já foi apresentado e está em período de discussão;-----

---- os vereadores do PS consideram que não faz sentido, neste momento, estar a usar o que deve ser uma exceção para resolver a questão da ampliação das pedreiras e por isso, optam pela abstenção.”-----

OOXXXOO

ooo

UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE CANEIRO – FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS -----

---- A 07 de fevereiro de 2012, foi celebrado com a então Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, EEM, o Grupo de Escalada de Fátima e o CACO – Clube Académico Conde de Ourém, protocolo relativo à cedência gratuita de instalações do Pavilhão Municipal de Caneiro.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 108/19, de 07 de maio findo, da **Chefe do Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude**, a propor, por razões que especifica, a cessação do referido protocolo e a eventual celebração de outros com as instituições/coletividades que pretendam usufruir de espaços idênticos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CESSAR O PROTOCOLO SUPRA MENCIONADO E INCUMBIR O **SERVIÇO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE** DE ELABORAR TEXTO DE PROTOCOLO, CONFORME PROPOSTO, PARA POSTERIOR APRECIAÇÃO.-----

OOXXXOO

ooo

APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO – 2019-----

---- Foi apreciada a informação n.º 124/19, datada de 24 de maio findo, da **Chefe do Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude**, a anexar o relatório dos apoios atribuídos às associações/coletividades, em 2018 e a deixar à consideração superior a aprovação dos valores a atribuir no âmbito do apoio ao associativismo para 2019, nos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

moldes a seguir descritos e a anexar texto de contrato-programa que contempla a atribuição de um apoio extra, para manutenção de relvados sintéticos:-----

- ✓ Até 5.000,00€ – pagamento na totalidade, no mês de junho de 2019; -----
- ✓ De 5.000,00€ a 10.000,00€ – pagamento em 2 tranches: junho e setembro de 2019; -----
- ✓ Mais de 10.000,00€ – pagamento em 3 tranches: junho, setembro e novembro de 2019. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, em substituição do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, de 29 também de maio findo, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, pelo que poderá ser assumida. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO DO RELATÓRIO REFERENTE AOS APOIOS ATRIBUÍDOS NO ANO 2018 E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – APROVAR A PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS COLETIVIDADES, NO ÂMBITO DO ASSOCIATIVISMO CULTURAL, DESPORTIVO E RECREATIVO, CONFORME LISTAGEM CONSTANTE DO **ANEXO VII** DA PRESENTE ATA;-----

SEGUNDO – APROVAR OS TERMOS DA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA APRESENTADA.-----

OOXXXOO

OOO

“PROZIS CHALLENGE”-----

---- A **Equipa Multidisciplinar de Imagem Corporativa, Eventos e Protocolo**, através da informação n.º 21/19, de 09 de maio findo, deu conta de que a empresa Prozis vai realizar, nos dias 13 e 14 de julho próximo, o evento designado em epígrafe e colocou à consideração superior a cedência, a título gratuito, do Parque da Cidade – António Teixeira. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DO ESPAÇO DO PARQUE DA CIDADE – ANTÓNIO TEIXEIRA. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

ooo

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município, 03 de junho de 2019.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E
EXPEDIENTE,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.76
03/06/2019
Anexo I

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 03/06/2019**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2018.07.16;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos;

= Aprovação de atas – Reunião de Câmara de 20 de maio de 2019.

1.2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

= Ampliação do Cemitério de Fátima – Expropriação de parcela de terreno – Ofício n.º 38/2019, de 11 de abril transato, da Junta de Freguesia de Fátima.

1.3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Autorização prévia para ações de (re)arborização – Carta registada sob o n.º 22.040/2019, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Maria Otília Silva Patrão.

2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Apoio às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho – Propostas de protocolos – Informação n.º 49/19, de 23 de maio, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Constituição de Fundos Fixos de Caixa Temporários – Informação n.º 52/19, de 29 de maio, do Chefe da DGF.

2.1. SETOR DE CONTABILIDADE

= Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. – Cedência da posição contratual – Informação n.º 20/19, de 04 de abril de 2019, do Setor de Contabilidade.

2.2. SETOR DE PATRIMÓNIO

= Zona Industrial de Ourém – Casal dos Frades – Seiça – Alienação dos Lotes C e D – Abertura de propostas;

= Requalificação da Rua Tenente Coronel Moreira Lopes – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade – Relatório de reunião, datado de 08 de fevereiro de 2019, do Setor de Património (SP);

= Alienação de dois lotes de terreno – Rua Nossa Senhora do Patrocínio – Matas – União das Freguesias de Matas e Cercal – Informação n.º 104/19, de 16 de maio, do SP;

= Arrendamento dos edifícios A e B, sítios em Agroal – Libertação de garantia bancária – Informação n.º 105/19, de 22 de maio, do SP;

= Construção de nova captação de água em Casal do Ribeiro – União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos – Aquisição de parcela de terreno em direito de superfície – Informação n.º 107/19, de 28 de maio, do SP;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= Contrato de arrendamento de edifício sito em Agroal, destinado a cafetaria/bar, restaurante ou similar, incluindo exploração do parque de estacionamento – Apreciação da minuta do contrato.

2.3. SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= P017/2019 – Construção do Centro Escolar de Carvoeira – Freguesia de Caxarias – Informação n.º 188/19, de 07 de maio, do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento (SCPA);

= “P020/2019 – Requalificação do antigo JI para a extensão do Centro de Saúde (UCS Alburitel)” – Informação n.º 202/19, de 15 de maio, do SCPA;

= “P021/2019 – Requalificação da antiga EB1 para a extensão do Centro de Saúde (UCS Olival)” – Informação n.º 203/19, de 15 de maio, do SCPA;

= “P022/2019 – Requalificação do antigo JI para a extensão do Centro de Saúde (UCS Sobral)” – Informação n.º 201/19, de 15 de maio, do SCPA;

= P064/2019 – Construção do Passadiço do Agroal – Informação n.º 196/19, de 28 de maio, do SCPA;

= P065/2019 – Desratização e desbaratização dos coletores do Concelho – Informação n.º 190/19, de 08 de maio, do SCPA;

= P068/2019 – Reabilitação da rede viária do Concelho – Rua Principal – Alveijar – Freguesia de Atouguia – Informação n.º 217/19, de 21 de maio, do SCPA;

= P071/2019 – Fornecimento contínuo e transporte de massas a frio a granel, para reposição de stock em armazém durante 12 meses – Informação n.º 221/19, de 23 de maio, do SCPA;

= P072/2019 – Serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de “Reabilitação do Cineteatro Municipal de Ourém” – Informação n.º 222/19, de 23 de maio, do SCPA.

3. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS

= Pedido de cedência de calçada – Requerimento registado sob o n.º 19.817/2018, de Cesário Miguel dos Santos Gaspar.

4. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

= Licenciamento de obra particular – Processo registado sob o n.º 2062/2008, de que é titular Patrícia Isabel Pereira Vieira, instruído com a informação n.º 55/19, de 17 de maio, da Divisão de Ordenamento do Território (DOT);

= Centro de 3.ª Idade de Gondemaria – Pedido de isenção do pagamento de taxas – Carta, datada de 11 de abril de 2019, da instituição;

= Beneficiação/demolição de edificação – Segurança e salubridade públicas – Comunicação interna n.º 46, datada de 22 de abril de 2019, do Senhor Presidente da Câmara;

= Loteamento urbano – Requerimento registado sob o n.º 1416/2018, da firma Agro-Indústria Fonte da Moura, Limitada.

5. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= Candidatura à medida Contrato Emprego-Inserção (CEI) a afetar à Divisão de Ação Cultural – Informação n.º 89/19, de 03 de maio, da Chefe da Divisão de Ação Cultural.

6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

= Apoio à natalidade e à infância:

1. Análise de candidaturas:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Informação n.º 456/19, de 14 de maio, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DEASS);
- Informação n.º 458/19, de 14 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 461/19, de 15 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 462/19, de 15 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 463/19, de 16 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 464/19, de 16 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 467/19, de 17 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 468/19, de 17 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 469/19, de 17 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 470/19, de 17 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 472/19, de 17 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 474/19, de 17 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 476/19, de 17 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 477/19, de 20 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 478/19, de 20 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 480/19, de 20 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 482/19, de 21 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 483/19, de 21 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 484/19, de 21 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 485/19, de 21 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 486/19, de 21 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 488/19, de 21 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 489/19, de 22 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 492/19, de 22 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 493/19, de 22 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 495/19, de 22 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 497/19, de 23 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 499/19, de 23 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 501/19, de 24 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 504/19, de 27 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 505/19, de 28 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 509/19, de 28 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 510/19, de 28 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 511/19, de 28 de maio, da DEASS;
- Informação n.º 512/19, de 28 de maio, da DEASS;

2. Procedimentos – Informação n.º 479/19, de 20 de maio, da DEASS;

= Cedência de espaço para fornecimento de refeições aos alunos do pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico de Rio de Couros e prolongamento de horário – Renovação do protocolo com a União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos – Informação n.º 452/19, de 13 de maio, da DEASS;

= Tarifário de venda de água – Atribuição de tarifa social – Utilizador doméstico – Informação n.º 459/19, de 14 de maio, da DEASS;

= Época balnear 2019 – Utilização das Piscinas Municipais de Ourém – Informação n.º 473/19, datada de 17 de maio, da DEASS;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- = Desenvolvimento da Atividade Socialmente Útil – Adenda ao protocolo – Informação n.º 475/19, de 15 de maio, da DEASS;
- = Clube Aprender e Brincar – Normas de utilização – Ano letivo 2019/2020 – Informação n.º 481/19, de 21 de maio, da DEASS;
- = Proposta de revisão do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância – Informação n.º 514/19, de 28 de maio, da DEASS.

7. DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE

7.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E REPROGRAFIA

- = Ampliação do número de compartes ou constituição de compropriedade – Requerimento registado sob o n.º 19.544/2019, de Georgino Ferreira Dias, sobre prédio sito em Cerejeiras – União das Freguesias de Matas e Cercal.

7.2. SETOR DE TRANSPORTES

- = Transportes escolares – Ano letivo 2018/2019 – Aluno matriculado na Escola Básica e Secundária de Ourém – Informação n.º 175/19, datada de 06 de maio, do Setor de Transportes.

8. SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

- = Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:

3. Não funcionamento do sistema (Rede de esgotos domésticos) – Informação n.º 331/19, de 10 de maio, do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade (SAS);
4. Devolução de verba, por motivo de rotura:
 - Informação n.º 348/19, de 20 de maio, do SAS;
 - Informação n.º 349/19, de 20 de maio, do SAS;
 - Informação n.º 350/19, de 20 de maio, do SAS;
 - Informação n.º 351/19, de 20 de maio, do SAS;

- = Atribuição de tarifa social – Informação n.º 343/19, de 16 de maio, do SAS;

- = Pedidos de Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal:

1. Requerimento registado sob o n.º 21.294/2017, da empresa ROVIGASPARES – Extração e Transformação de Mármore e Rochas Afins, Limitada;
2. Requerimento registado sob o n.º 8491/2019, da firma Filstone – Comércio de Rochas, S.A..

9. SERVIÇO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

- = Utilização do pavilhão municipal de Caneiro – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias – Informação n.º 108/19, de 07 de maio, da Chefe do Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude.

10. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE IMAGEM CORPORATIVA, EVENTOS E PROTOCOLO

- = “Prozis Challenge” – Informação n.º 21/19, de 09 de maio, da Equipa Multidisciplinar de Imagem Corporativa, Eventos e Protocolo.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.80
03/06/2019
Anexo I

Câmara Municipal de Ourém, 29 de maio de 2019

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.81
03/06/2019
Anexo I

ADITAMENTO À ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL MARCADA PARA 03/06/2019

9. SERVIÇO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

= Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo – Ano 2019 – Informação n.º 124/19, de 24 de maio, da Chefe da Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude.

Câmara Municipal de Ourém, 30 de maio de 2019

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Albuquerque



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.82
03/06/2019
Anexo II

DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Processos deferidos por despachos dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 20-05-2019 a 31-05-2019

Processo nº	Requerente	Local
298/2015	Albino Fernandes Lopes	Rua do Mercado, nº 13 – Carvoeira – Freguesia de Caxarias
1096/1998	António R. Simões, Unipessoal, Lda.	Zona Industrial de Casal dos Frades - Lote 100 – Freguesia de Seiça
412/2004	Auto Gonçalves, Lda.	Rua Dionísio Oliveira Reis – Lagarinho – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
887/2019	Condomínio do Prédio sita Rua 9 de Junho e Rua Manuel Trezentos	Rua Manuel Trezentos e Rua 9 de Junho - Freguesia de Caxarias
131/2019	Condomínio do Prédio sito na Travessa Milheira n.º 13 - Ourém	Travessa da Milheira - Ourém – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
180/2017	CRIF – Centro de Reabilitação e Integração de Fátima	Rua das Pedreiras – Moimento - Freguesia de Fátima
17/2019	Fernando Manuel Dias dos Santos	Vale das Antas, n.º 8 – Freguesia de Urqueira
312/2018	FGMU – Imoveis, S.A.	Ramila – Freguesia de Fátima
71/2019	Francisco Alves Costa da Cruz	Rua Coronel Patacho – Peras Ruivas – Freguesia de Seiça
72/2019	Francisco Alves Costa da Cruz	Rua Coronel Patacho – Peras Ruivas – Freguesia de Seiça
311/2018	Francisco Isidro Mendes Oliveira	Rua dos Bombeiros Voluntários de Ourém, n.º 10 – Ourém - Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias
288/2015	Henrique de Oliveira Ribeiro	Estrada do Outeiro da Calçada – Gondemaria – da União das Freguesias de Gondemaria e Olival
130/2018	João Manuel Gonçalves Oliveira	Travessa da Rua do Cubo – Freguesia de Atougia
205/2016	José Alberto Lourenço Lopes	Rua do Estreito - n.º 35 – Carvalhal de Cima – União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
46/2018	Maria Margarida dos Santos Neves Ferreira Lopes	Estrada Nacional 356, n.º 12 – Casal Castanheiro - Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
338/2017	Nelson Manuel Marques de Brito	Estrada Principal n.º 57 – Cristóvão – Freguesia de Seiça
241/2018	Ricardo Jorge Ferreira Freitas Coelho	Rua das Escolas – Cidral – Gondemaria - da União das



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

		Freguesias de Gondemaria Olival
288/2019	Stephanie de Oliveira Pereira	Rua Nossa Senhora de Fátima – Freguesia de Caxarias
346/2016	Tânia Patrícia Ferreira Lains	Estrada da Figueirinha – Tapada – Alqueidão – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
2047/2010	Trigénios – Tecnologias de Informação, S.A.	Av. Beato Nuno, n.º 340 - Lote 9 – Cova da Iria - Freguesia de Fátima

Ourém 03 de junho de 2019

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DOT



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.84
03/06/2019
Anexo III

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 20/05/2019 a 31/05/2019

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
20209	Freguesia de Fátima	Licença de ruído
20860	Fábrica da Igreja Paroquial da Ribeira do Fárrio	Licença de ruído
20863	Agrupamento de Escolas Conde de Ourém	Licença de ruído
18873	União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais	Outras atividades que podem afetar o trânsito normal
18600	Costa & Pereira-Turismo, Lda.	Averbamento à Licença de Táxi
19805	Manuel dos Santos Marques Rodrigues	Averbamento à Licença de Táxi
21210	José Pereira dos Santos	Certidão de Licença de condução
21143	Congregação Missionárias Reparadoras do S. C de Jesus	Inspeção Periódica de Elevador
21212	Maria Augusto Lopes dos Santos Duarte	Inspeção Periódica de Elevador
20646	Prov. Portuguesa Missionários Coração de Maria - Seminário	Inspeção Periódica de Elevador
20685	Consolata Hotel, SA	Inspeção Periódica de Elevador
20620	Grupo Motard Bielas Torcidas	Outras atividades que podem afetar o trânsito normal
10857	BTT Clube dos Pinheiros	Outras atividades que podem afetar o trânsito normal
22571	Somerali, SA – Hotel 4 Estações	Inspeção Periódica de Elevador
22569	Somerali, SA – Hotel 4 Estações	Inspeção Periódica de Elevador
21773	Apdaf-Assoc.Prom.Apoio Família	Licença de Ruído
18873	União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais	Outras atividades que podem afetar o trânsito normal

Ourém, 03 de junho de 2019

Vítor Manuel de Sousa Dias

Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO FINANCEIRO

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A ASSOCIAÇÃO
HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OURÉM – “APOIO FINANCEIRO A
ATIVIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS PELOS BOMBEIROS DE OURÉM”**

Considerando que:

- a) De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), a proteção civil é uma atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, circunstância que deriva numa atividade permanente, multidisciplinar e plurisectorial;
- b) A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém (AHBVO), através do seu corpo de bombeiros, é um agente de proteção civil, em observância ao disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, a qual aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, desempenhando um papel fulcral em matéria de prevenção e socorro de pessoas e bens na sua área de intervenção adstrita ao concelho de Ourém;
- c) O Corpo de Bombeiros é uma estrutura operacional de referência obrigatória nessa missão de defesa e salvaguarda de pessoas e bens, treinada e preparada para agir com prontidão, constituindo um elo privilegiado de intervenção prioritária num vasto leque de ocorrências, detendo infraestruturas organizativas e de trabalho que permitem, sob diversos regimes de permanência e execução, um atendimento da população 24 horas por dia, todos os dias do ano;
- d) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com alínea j) do n.º 2, do art. 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante designado por RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- e) O Município de Ourém pretende dotar a associação de melhores recursos, especificamente financiando atividades específicas de carácter extraordinário, tais como: participação no Concurso Nacional de Manobras e funcionamento da escolinha de infantes e cadetes;
- f) A Fanfarra da AHBVO assinala este ano o seu 40º aniversário e irá deslocar-se aos Estados Unidos da América onde irá atuar perante a comunidade ourensense e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.86
03/06/2019
Anexo IV

portuguesa, em geral, a convite do Município de Yonkers – Newark, sendo escassos os recursos que a associação tem disponíveis para fazer face a esta despesa;

- g) O Pavilhão Gimnodesportivo dos Bombeiros de Ourém é utilizado regularmente pela comunidade local, particularmente por algumas associações locais, de forma gratuita, pelo que o Município de Ourém deverá compensar as despesas de funcionamento daí decorrentes, constituindo uma bolsa de horas de afetação do equipamento a requerimento desta autarquia, com um volume global de 125 horas, comparticipadas ao valor hora de 20 euros (total de 2.500 euros).

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém, pessoa coletiva de direito privado com o NIPC 501 202 749, com sede na Av. D. Nuno Álvares Pereira, n.º 273, 2494-909 Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém, Rui Manuel Santos Neves.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração a atribuição de um apoio financeiro consignado às seguintes atividades:

- a) Participação no Concurso Nacional de Manobras com três equipas: 1.500 euros;
- b) Escolinha de Infantes e cadetes: 1.000 euros;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- c) Banco de 125 horas de utilização do Pavilhão Desportivo, com um preço unitário de 20€/hora: 2.500 euros;
- d) Deslocação da Fanfarra aos Estados Unidos da América em junho de 2019: 20.000 euros.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Apoio financeiro)

- 1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 25.000,00€ (Vinte e Cinco Mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
- 2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número 1 da presente cláusula
- 3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Plano de pagamentos)

- 1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 20.000,00 euros (Vinte Mil Euros), em junho de 2019
 - b. 5.000,00 euros (Cinco Mil Euros), em setembro de 2019.
- 2. O pagamento da segunda prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
- 3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
- 4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.88
03/06/2019
Anexo IV

_____, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações genéricas do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente protocolo de colaboração;
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio que lhe está a ser concedido tendo em conta o objeto do presente protocolo de colaboração;
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de eficácia e eficiência na gestão do apoio que lhe está a ser concedido;
- d) Divulgar no âmbito do objeto ao abrigo do presente protocolo “*Apoio do Município de Ourém*”;
- e) Cumprir o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), considerando que a ação em causa é financiada maioritariamente por recursos públicos;
- f) Manter nas suas instalações, dossier devidamente organizado, com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem como os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e, disponibilizá-los (diretamente ou através dos seus representantes legais ou institucionais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante três anos após o término do presente protocolo;
- g) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direção-Geral dos Impostos.

CLÁUSULA QUINTA

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula primeira, deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto de apoio definido.

CLÁUSULA SEXTA

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Acompanhamento e fiscalização das atividades objeto de apoio)

A atividade participada no âmbito do presente contrato ao Segundo Outorgante será objeto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos respetivos documentos.

CLÁUSULA OITAVA

(Revisão do Protocolo de Colaboração)

O presente protocolo de colaboração pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso Interesse Público.

CLÁUSULA NONA

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente protocolo de colaboração constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente protocolo de colaboração constitui impedimento para a apresentação de novo Pedido de Atribuição de Apoio por parte do Segundo Outorgante durante um período mínimo de 3 anos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.90
03/06/2019
Anexo IV

CLÁUSULA DÉCIMA

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, o período de vigência do presente protocolo de colaboração inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 6, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2019, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho
Albuquerque

Rui Manuel Santos Neves



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO FINANCEIRO

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A ASSOCIAÇÃO
HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FÁTIMA – “APOIO FINANCEIRO A
ATIVIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS PELOS BOMBEIROS DE FÁTIMA”**

Considerando que:

- a) De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), a proteção civil é uma atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, circunstância que deriva numa atividade permanente, multidisciplinar e plurisectorial;
- b) A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fátima (AHBVF), através do seu corpo de bombeiros, é um agente de proteção civil, em observância ao disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, a qual aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, desempenhando um papel fulcral em matéria de prevenção e socorro de pessoas e bens na sua área de intervenção adstrita ao concelho de Ourém;
- c) O Corpo de Bombeiros é uma estrutura operacional de referência obrigatória nessa missão de defesa e salvaguarda de pessoas e bens, treinada e preparada para agir com prontidão, constituindo um elo privilegiado de intervenção prioritária num vasto leque de ocorrências, detendo infraestruturas organizativas e de trabalho que permitem, sob diversos regimes de permanência e execução, um atendimento da população 24 horas por dia, todos os dias do ano;
- d) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com alínea j) do n.º 2, do art. 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante designado por RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- e) O Município de Ourém pretende dotar a associação de melhores recursos, especificamente financiando atividades específicas de carácter extraordinário, tais como: participação no Concurso Nacional de Manobras, funcionamento da escolinha de infantes e cadetes e comparticipação nas despesas resultantes das peregrinações mais emblemáticas – 10 de junho, 12 e 13 de outubro, 12 a 15 de agosto, 8 de dezembro e bênção dos capacetes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.92
03/06/2019
Anexo V

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fátima, pessoa coletiva com o NIPC 503 677 370, com sede na Av. D. José Alves Correia da Silva, n.º 326-330, apartado 127, 2495-908 Fátima, representada neste ato pelo Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fátima, Amorim Pereira Gonçalves.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração a atribuição de um apoio financeiro consignado às seguintes atividades:

- a) Participação no Concurso Nacional de Manobras: 500 euros;
- b) Escolinha de Infantes e cadetes: 1.000 euros;
- c) Peregrinações mais emblemáticas: 10 de junho, 12 a 15 de agosto, 12 e 13 de outubro, 8 de dezembro e bênção dos capacetes: 8.500 euros.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Apoio financeiro)

- 1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 10.000,00€ (Dez Mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.93
03/06/2019
Anexo V

2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número 1 da presente cláusula
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 5.000,00 euros (Cinco Mil Euros), em junho de 2019
 - b. 5.000,00 euros (Cinco Mil Euros), em setembro de 2019.
2. O pagamento da segunda prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fátima, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações genéricas do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente protocolo de colaboração;
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio que lhe está a ser concedido tendo em conta o objeto do presente protocolo de colaboração;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de eficácia e eficiência na gestão do apoio que lhe está a ser concedido;
- d) Divulgar no âmbito do objeto ao abrigo do presente protocolo “*Apoio do Município de Ourém*”;
- e) Cumprir o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), considerando que a ação em causa é financiada maioritariamente por recursos públicos;
- f) Manter nas suas instalações, dossier devidamente organizado, com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem como os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e, disponibilizá-los (diretamente ou através dos seus representantes legais ou institucionais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante três anos após o término do presente protocolo;
- g) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direção-Geral dos Impostos.

CLÁUSULA QUINTA

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula primeira, deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto de apoio definido.

CLÁUSULA SEXTA

(Apoio técnico)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.95
03/06/2019
Anexo V

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Acompanhamento e fiscalização das atividades objeto de apoio)

A atividade compartilhada no âmbito do presente contrato ao Segundo Outorgante será objeto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos respetivos documentos.

CLÁUSULA OITAVA

(Revisão do Protocolo de Colaboração)

O presente protocolo de colaboração pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso Interesse Público.

CLÁUSULA NONA

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente protocolo de colaboração constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente protocolo de colaboração constitui impedimento para a apresentação de novo Pedido de Atribuição de Apoio por parte do Segundo Outorgante durante um período mínimo de 3 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, o período de vigência do presente protocolo de colaboração inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.96
03/06/2019
Anexo V

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 6 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 6, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2019, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho
Albuquerque

Amorim Pereira Gonçalves



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.97
03/06/2019
Anexo VI

APOIO FINANCEIRO

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A ASSOCIAÇÃO
HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CAXARIAS – “APOIO FINANCEIRO A
ATIVIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS PELOS BOMBEIROS DE CAXARIAS”**

Considerando que:

- a) De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), a proteção civil é uma atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, circunstância que deriva numa atividade permanente, multidisciplinar e plurisectorial;
- b) A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caxarias (AHBVC), através do seu corpo de bombeiros, é um agente de proteção civil, em observância ao disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, a qual aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, desempenhando um papel fulcral em matéria de prevenção e socorro de pessoas e bens na sua área de intervenção adstrita ao concelho de Ourém;
- c) O Corpo de Bombeiros é uma estrutura operacional de referência obrigatória nessa missão de defesa e salvaguarda de pessoas e bens, treinada e preparada para agir com prontidão, constituindo um elo privilegiado de intervenção prioritária num vasto leque de ocorrências, detendo infraestruturas organizativas e de trabalho que permitem, sob diversos regimes de permanência e execução, um atendimento da população 24 horas por dia, todos os dias do ano;
- d) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com alínea j) do n.º 2, do art. 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante designado por RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- e) O Município de Ourém pretende dotar a associação de melhores recursos, especificamente financiando atividades específicas de carácter extraordinário, tais como: participação no Concurso Nacional de Manobras e o funcionamento da escolinha de infantes e cadetes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.98
03/06/2019
Anexo VI

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caxarias, pessoa coletiva com o NIPC 501 392 629, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, nº 5, 2435-123 Caxarias, representada neste ato pelo Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caxarias, Filipe Antunes da Graça.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração a atribuição de um apoio financeiro consignado à escolinha de infantes e cadetes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 1.000,00€ (Mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número 1 da presente cláusula
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.99
03/06/2019
Anexo VI

CLÁUSULA TERCEIRA

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 500,00 euros (Quinhentos Euros), em junho de 2019
 - b. 500,00 euros (Quinhentos Euros), em setembro de 2019.
2. O pagamento da segunda prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caxarias, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações genéricas do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente protocolo de colaboração;
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio que lhe está a ser concedido tendo em conta o objeto do presente protocolo de colaboração;
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de eficácia e eficiência na gestão do apoio que lhe está a ser concedido;
- d) Divulgar no âmbito do objeto ao abrigo do presente protocolo “*Apoio do Município de Ourém*”;
- e) Cumprir o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), considerando que a ação em causa é financiada maioritariamente por recursos públicos;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- f) Manter nas suas instalações, dossier devidamente organizado, com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem como os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e, disponibilizá-los (diretamente ou através dos seus representantes legais ou institucionais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante três anos após o término do presente protocolo;
- g) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direção-Geral dos Impostos.

CLÁUSULA QUINTA

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula primeira, deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto de apoio definido.

CLÁUSULA SEXTA

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Acompanhamento e fiscalização das atividades objeto de apoio)

A atividade participada no âmbito do presente contrato ao Segundo Outorgante será objeto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos respetivos documentos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.101
03/06/2019
Anexo VI

CLÁUSULA OITAVA

(Revisão do Protocolo de Colaboração)

O presente protocolo de colaboração pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso Interesse Público.

CLÁUSULA NONA

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente protocolo de colaboração constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente protocolo de colaboração constitui impedimento para a apresentação de novo Pedido de Atribuição de Apoio por parte do Segundo Outorgante durante um período mínimo de 3 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, o período de vigência do presente protocolo de colaboração inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 6 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 6, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.102
03/06/2019
Anexo VI

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2019, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho
Albuquerque

Filipe Antunes da Graça



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Proposta de Apoio Financeiro 2019

Freguesia	Coletividade	Subsídio 2018	Cultura 2019	Desporto 2019
Alburitel	Grupo de Motards “Por Acaso”	0		150,00 €
Caxarias	Centro de Cultura e Desporto de Caxarias	7.500,00€		7.000,00€
	CNE Agrup. 1078 - Caxarias	650,00 €		650,00 €
Espite	Clube Desportivo de Espite	1.500,00€		1.500,00€
	ESPITE AVENTURA - Associação do Conhecimento de Espite	500,00 €		650,00 €
Fátima	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Moita Redonda		750,00 €	
	Associação Desportiva e Recreativa e Cultural Vasco da Gama	3.500,00€		10.000,00€
	Casa do Povo de Fátima	6.500,00€	6.000,00€	
	Centro Desportivo de Fátima	23.000,00€		23.000,00€
	FET – Fátima Escola de Triatlo	1.750,00€		2.000,00€
	GAF - Grupo de Atletismo de Fátima	6.000,00€		5.500,00€
	Montamora Sport Club	1.000,00€		1.750,00€
	ACROBATIKDAYS – Clube Ginástica de Fátima	0		500,00 €
	ANJOS DA PEDRA – Fátima BTT Club	600,00 €		1.000,00€
	DIÓNIS - Teatro de Grupo, CRL	750,00 €	500,00 €	
	Giesta Sport Club	0	150,00 €	
	Ass. Cultural e Recreativa de Vale do Porto	0		150,00 €
Nsª Srª Misericórdias	ACROM – Ass. de Cultura e Recreio de Outeiro das Matas	500,00 €	500,00 €	
	CNE Agrup. 1356 N.ª S.ª das Misericórdias	650,00 €	650,00 €	
	Associação Cultural e Recreativa Lagoense	700,00 €		500,00 €
	Clube Desportivo Vilarense	2.500,00€		6.000,00€
	Grupo Cultural Desportivo e Recreativo Bairrense	1.500,00€		1.500,00€
	Grupo Desportivo Sobralense	750,00 €		750,00 €
	Sociedade Filarmónica Ouriense	5.000,00€	5.000,00€	
	Associação Filarmónica 1.º Dezembro Cultural e Artística Vilarense Reis Prazeres	4.500,00€	4.500,00€	



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

N.ª S.ª da Piedade	AMBO - Academia de Música Banda de Ourém	15.000,00€	16.000,00€	
	CNE Agrup.977 N.ª Sr.ª da Piedade	650,00 €	650,00 €	
	OUREARTE - Escola de Música e Artes de Ourém	7.000,00€	6.750,00€	
	Centro Recreativo e de Convívio das Louças	150,00 €	150,00 €	
	Conservatório de Música de Ourém e Fátima	7.000,00€	6.750,00€	
	Juventude Ouriense	10.000,00€		10.000,00€
	CAO - Clube Atlético Ouriense	23.000,00€		23.000,00€
	Associação de Artistas e Artesãos Ourenses	600,00 €	500,00 €	
	USO - Associação (Universidade) Sénior de Ourém	1.200,00€	1.200,00€	
	Associação Desportiva e Cultural “Lírios do Campo” Pinheiro e Cabiçalva	2.000,00€	2.200,00€	
	Associação CASA VELHA - Ecologia e Espiritualidade	150,00 €	150,00 €	
	CISNES E POETAS - Associação de Dança	1.500,00€	5.000,00€	
União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais	Associação Cultural e Recreativa Vale do Nabão	1.000,00€	1.200,00€	
	Associação Cultural e Recreativa do Vale do Peso	1.000,00€	1.200,00€	
	Associação Desportiva de Formigais	250,00 €	150,00 €	
	CNE Agrup. 1263 Ribeira do Fárrio	650,00 €	650,00 €	
	GRUDER- Grupo Desportivo da Ribeira do Fárrio	1.800,00€		2.250,00€
	Rancho Folclórico “Os Camponeses	1.000,00€	1.200,00€	
União de Freguesias de Gondemaria e Olival	CNE Agrup. 1142 Olival	0	650,00 €	
	Rancho Folclórico Moleiros da Ribeira	1.500,00€	1.200,00€	
	OLIVALENCANTO – Associação Cultural	500,00 €	250,00 €	
	P’ ESCOLA – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Soutaria	500,00 €	250,00 €	
	União Desportiva da Gondemaria	600,00 €		800,00 €
União de Freguesias de Matas e Cercal	Associação Desportiva Cultural e de Solidariedade Social do Lavradio	800,00 €		800,00 €



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

	Centro Desportivo, Social e Cultural Cercal, Vales e Ninho	1.000,00€		1.250,00€
União de Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos	Rancho Folclórico Verde Pinho	1.000,00€	1.200,00€	
	Associação Recreativa Bernandense	0		500,00 €
Seiça	Grupo Desportivo e Cultural de Seiça	2.250,00€		2.250,00€
	Ass..Social e Cultural Fontainhas de Seiça	1.000,00€	1.250,00€	
	Centro Cultural e Recreativo Pêras Ruivas	2.000,00€	2.000,00€	
	BTTCP - Associação Desportiva, Motorizada, Social, Cultural e Recreativa	500,00 €		500,00 €
Urqueira	ACRU - Associação Cultural e Recreativa de Urqueira	800,00 €		1.000,00€
Total			68.600,00€	104.950.00€

Em complemento a estes apoios serão celebrados contratos-programa, configurando uma atribuição extraordinária para a manutenção do relvado sintético dos campos de jogos das seguintes associações/coletividades:

- Centro de Cultura e Desporto de Caxarias: 2.000,00€
- Centro Desportivo de Fátima: 1.400,00€
- ADRC Vasco da Gama: 2.000,00€
- GDC Seiça: 2.000,00€